

Diário**Oficial**

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.621

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1985

Ação Social ajuda a reconstruir casas

Em nome de dona Elcione Barbalho, a-sra. Magnólia Zahluth, entregou cerca de dez milhões de cruzeiros para reconstrução das quatro casas que pegaram fogo, no último dia 14 de novembro, na Passagem Martins - Arthur Bernardes - no bairro do Telégrafo, devido a explosão de dois botijões de gás, em uma das residências. Dona Magnólia Zahluth é coordenadora da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, que tem a direção geral de Elcione Barbalho.

As casas destruídas pelo incêndio foram as de Maria Pimentel Assunção, Maria Santana Reis Carvalho, Raimundo Martins da Silva e Ana Feio da Silva.

Na ocasião da entrega da autorização para a aquisição do material, a chefe de Gabinete da Ação Social ressaltou o gesto de solidariedade que dona Elcione Barbalho continua recebendo as pessoas carentes de Belém, mesmo considerando os recursos restritos da Ação Social Integrada do Palácio do Governo, que não lhe permitem proporcionar ajudas maiores como bem essa gente merece. Mas o Governador Jader Barbalho e a Primeira Dama do Estado tudo continuarão fazendo no sentido de não deixar ninguém sem atendimento. Também na Travessa da Estrela, a Ação Social irá reconstruir uma humilde casa, que está prestes a desabar sobre a família de dona Maria Meira, sua proprietária. No Gabinete da Ação Social, que funciona anexo ao Colégio Augusto Meira, é grande o

número de pessoas carentes que diariamente lotam as dependências em busca de auxílio, e na medida do possível vão sendo atendidas em seus mais diversos tipos de pleito.

GRANDE BAZAR

Por outro lado, a Ação Social Integrada do Palácio do Governo vai promover uma feira de produtos natalinos e dois shows musicais, a partir do dia 28 deste mês, com o objetivo de arrecadar fundos e custear despesas da instituição com as realizações de cunho social.

No dia 28, a partir das 9 horas, na barraca da Santa, na Basílica de Nazaré, as voluntárias de dona Elcione Barbalho vão promover um bazar com a colaboração das colônias libanesa, portuguesa e japonesa, radicadas em Belém, onde haverá venda de ornamentos natalinos, enxovais de bebês, arranjos de cama, mesa e banho, além de outros produtos e preços bem convidativos.

Já no dia 29, a Ação Social promove um show com o cantor e compositor Wando, no Ginásio da Escola Superior de Educação Física. O espetáculo denomina-se "Vulgar e Comum é não Morrer de Amor", que começa às 9 da noite, sendo que os ingressos custam 15 mil cruzeiros. No dia 30, na sede campestre do Bancrévea, Wando torna a se apresentar, desta feita com as mesas sendo vendidas ao preço de 200 mil cruzeiros, e o Show começa às dez e meia da noite.



No Governo Jader Barbalho, o setor habitacional é prioritário

Cohab abre licitação para novos conjuntos

A Cohab - Companhia de Habitação do Pará já deverá ter conhecido o resultado, até o final deste mês, da licitação pública aberta para proceder obras de infra-estrutura dos novos conjuntos Pará, Amazonas, Rondônia e Acre, que serão construídos a partir de janeiro de 86, em Ananindeua, em área anexa aos conjuntos Guajará e que deverão reunir 1 mil e 19 unidades residenciais do tipo popular.

Nesta licitação, concorrem até o momento apenas duas firmas empreiteiras, enquanto que o Banco Nacional da Habitação já autorizou a Cohab, através do Governo do Estado abrir crédito de 110 bilhões de cruzeiros.

Da mesma forma, também até o final do mês em curso, a Cohab, por sua diretoria de habitação e urbanismo espera anunciar o resultado da liberação para a construção de novas mil unidades do Conjunto

Cidade Nova VIII e 770 unidades residenciais do Conjunto Catalina, o primeiro a ser construído no bairro do Bengui na Rodovia Augusto Montenegro. Esta licitação conta com a concorrência de 12 firmas regionais. Conhecido o resultado da licitação, as obras serão imediatamente iniciadas, já que a Companhia de Habitação do Pará já se encontra com recursos necessários para o empreendimento.

Esta licitação prevê ainda a construção de infra-estrutura no Conjunto Cidade Nova VIII, reunindo prédios para fazer funcionar creche, centro comunitário, delegacia de polícia, centro de saúde, escola de primeiro grau e quadras polivalentes para a prática de esporte e lazer, entre outras atividades. A Cohab-Pará deverá ainda nestes dias abrir licitação para obras de infra-estrutura no novo bairro da Nova República na cidade de Santarém, prevendo entre outras

coisas, arruamento, rede de energia elétrica, água e esgoto, além de equipamentos necessários à melhoria de vida da comunidade.

ANO DE 87

Por seu turno, o diretor da Cohab-Pará, engenheiro Nelson Thomaz, se encontra participando de um encontro nacional de Companhias de Habitação, em Foz do Iguaçu, que é promovido pelo BNH, onde se debate a programação destas instituições para o ano de 1987. A diretoria da Companhia de Habitação do Pará aproveita a oportunidade para apresentar uma série de projetos com vistas à construção de novos conjuntos, como também para levar o programa "João de Barro" aos bairros comunitários que se implantam em Belém e interior do Estado pelo Governo de Jader Barbalho, e que até o momento já promoveu lotes de terra para a construção de casa própria a cerca de 100 mil famílias.



D. Elcione realiza bom trabalho de assistência social

Serviços

TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

0802

TELEPARÁ:

Geral - 105

IMPrensa Oficial:

PBX - 226-7888
226-1353

PREFEITURA:

Geral - 156

RADIO PATRULHA:

Geral - 190

CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

COSANPA:

Geral - 195

INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

CELPA:

Geral - 196

DETRAN:

Geral - 194

SUNAB:

Geral - 198

BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

ENASA:

Geral - 223-3011

PARATUR

Geral - 224-9890

ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

AEROPORTO JULIO CESAR:

Geral - 223-4772

AVIOES

- Taba - 226-4111
- Transbrasil - 224-3677
- Vário/Cruzeiro - 224-3344
- Vasp - 224-9611
- Votec - 224-1466

BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787
Rotary Clube de Belém - 223-5129

CINEMAS

CINE CATALINA
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)
CINE IRACEMA
Av. Nazaré, 1189
CINE NAZARÉ
Av. Nazaré, 1189
CINE OPERA
Av. Nazaré, 1183
CINE PALÁCIO
Rua. Sen. Manoel Barata, 842
CINE PARAÍSO
Av. Pedro Miranda, 1300
CINEMAS I e II
Trav. São Pedro, 498

LITERATURA:

Academia Paraense de Letras
Rua João Diogo, 235
Telefone: 222-0630

MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes
Av. Gentil Bittencourt, 977
Telefone: 223-0600

TAXIS: (Aeroporto)
233-4941 e 223-3814

SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFPA:

Praça da República, s/nº
Telefone: 222-1025

TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

JORNAIS

DIÁRIO DO PARA

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773
Telefone: 222-9728

O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253
Telefone: 222-3000

A PROVÍNCIA DO PARA

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206
Telefone: 222-6655

VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont
Telefone: 222-4644

RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.
223-4011

Rádio Clube do Pará:
223-4011

Rádio Cultura do Pará:
228-1000

Rádio Guajará AM/FM:
223-0311

Rádio Liberal AM/FM:
222-6000

Rádio Marajoara:
223-1922

Rádio Rauland FM:
223-3155

TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4
(Programação Bandeirantes)
223-0311

TV Liberal - Canal 7
(Programação Globo)
222-9000

TVS - Canal 5
(Programação SBT)
225-2277

HOTEIS

Milano
224-7211

Novotel
226-8011

Regente
224-0755

Sacres
228-3999

Selton
223-4222

Trans-Brasil
228-2500

Varja
222-6888

Hilton
223-6500

Diplomata
228-2045

Equatorial
224-8855

Gentil
224-9022

Grão Pará
222-3255

0803

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBAHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
ITAIR SÁ DA SILVA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração e Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO E PORTARIA

Da SEVOP

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/85 - CL - AVISO

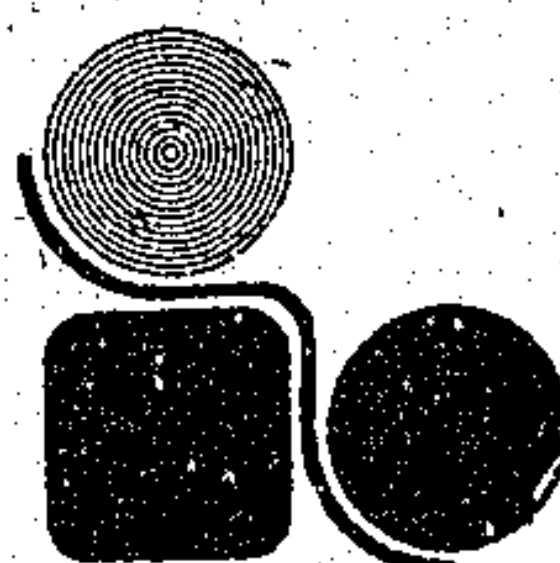
Da SEFA

ATOS ADMINISTRATIVOS Do IPASEP

ATOS E RESOLUÇÕES Do TRT da 8ª Região

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 1361 DE 16 DE OUTUBRO DE 1985
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto n. 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 16/81), § 4º, do art. 9º, da Lei n. 5020/82 combinado com o art. 6º, do Dec. n. 3215/84 e 9º, do Dec. n. 3731/85, art. 164 da Lei n. 749/83, art. 37, § único da Lei n. 4502/73, calculado na forma da Resolução n. 9986/82-TCE, Benedita Chaves da Castro, no cargo de Professor de Ensino de 1º. Grau, Código GEP-M-401.4 Classe "D", Lic. Curta, lotado na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Sta. Maria do Pará, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 7.890.003 (Sete milhões, oitocentos e noventa mil, três cruzeiros), abaixo discriminados, retificando-se a Port. n. 0843 de 26.05.85, nos termos do Of. n. 1744/85-TCE, de 25.09.85.

Vencimento Integral	Cr\$ 712.195
Grat. Função Direção - 90 por cento (240 hs. x Cr\$ 7.120) (art. 163 da Lei n. 749/83)	Cr\$ 1.537.920
Salário-aula (140 hs. x Cr\$ 7.120)	Cr\$ 996.800
Grat. Nível Superior - 80 por cento (540, do art. 9º, da Lei n. 5020/82, comb. com os arts. 6º, do Dec. n. 3215/84, 9º, do Dec. n. 3731/85 e art. 9, do Dec. n. 3958/85)	Cr\$ 2.597.532
Adicional - 35 por cento (art. 37, § único da Lei n. 4502/73 e Resolução n. 9986/82-TCE)	Cr\$ 2.045.556
Provento Mensal	Cr\$ 7.890.003

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 16 de novembro de 1985
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 14.252 de 07 de novembro de 1985.
(G. Reg. n. 11560)

PORTARIA N. 1519 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 076, de 21.05.79

RESOLVE

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Elizete Teixeira Rosa	Prof. Ens. 1. Grau	02206/84	02 anos a contar 01.06.85
E.E. 1º. Grau A. Olímpio			
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.			
Secretaria de Estado de Administração, 14 de novembro de 1985.			
ALDO DA COSTA E SILVA			
Secretário de Estado de Administração (G. Reg. n. 11560)			

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADM.
Port. n. 165/85-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, Chefe da Divisão Regional de Administração-7ª. Região Fiscal, no valor total de Cr\$195.000.000 (Cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$126.703.504 (Cento e vinte e seis milhões, setecentos e três mil e quinhentos e quatro cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$68.296.496 (Sessenta e oito milhões, duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos e noventa e seis cruzeiros) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/85 da referida região visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro/85.

Port. n. 166/85-Prorrogar até dezembro de 1985 o tempo de aplicação do Suprimento de Fundos, no valor de Cr\$2.000.000 (Dois milhões de cruzeiros) concedido ao servidor RUYVALDO SOUZA CORRÊA, através da Portaria n. 112 de 18 de setembro de 1985.

Port. n. 167/85-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto n. 8.909, de 22.11.74 a servidora RUTH DOS REMÉDIOS BRANCO, Chefe da Divisão Regional de Administração Geral-1ª. Região Fiscal no valor total de Cr\$74.360.000 (Setenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo-3120 Cr\$4.700.000 (Quatro milhões e setecentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos-3132 Cr\$69.660.000 (Sessenta e nove milhões, seiscentos e sessenta mil cruzeiros) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1985.

Port. n. 168/85-CONCEDER, Suprimento de Fundos, nos termos do art. 42, do Decreto n. 8.909, de 21.11.74 a servidora VIRGINIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Chefe do Serviço Regional de Administração-7ª. Região Fiscal no valor total de Cr\$50.000.000 (Cinquenta milhões de cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$29.500.000 (Vinte e nove milhões e quinhentos mil cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 Cr\$20.500.000 (Vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/85 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de novembro/1985.

MARLY DAS GRAÇAS HIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 de 20 de novembro de 1985

Estabelece normas para controle de recolhimento do ICM, nas operações que es pecifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - As saídas internas, interestaduais e de exportação, de tubarão, barbatana de tubarão, barbatana de esparadate, barbatana de cação, serra de esparadate, cumaru e grude de peixes, quando for o caso, promovidas por quaisquer estabelecimentos, exclusivos os de produtores, sujeitar-se-ão às normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, independentemente das demais disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - Os estabelecimentos devidamente inscritos no Cadastro de Contribuintes do Estado, com atividade econômica correspondente, e quando promoverem saída dos produtos especificados no artigo anterior, deverão apresentar à repartição fiscal de sua jurisdição, antes da saída das mercadorias, todas as vias de circulação da Nota Fiscal respectiva, em conjunto com a via original da Nota Fiscal do Produtor que deu cobertura à entrada do produto, no estabelecimento.

Art. 3º - O funcionário encarregado tomará, no ato, as seguintes providências:

I - registrará, no corpo de todas as vias da Nota Fiscal relativa à operação de saída, o número, a data de emissão e a unidade fazendária de origem da Nota Fiscal do Produtor apresentada;

II - autenticará todas as vias de Nota Fiscal de saída, através de "visto", com assinatura e registro, por extenso e de forma legível, de seu nome e matricula funcional;

III - anotará, no verso da via original da Nota Fiscal do Produtor exibida, a quantidade constante da Nota Fiscal do contribuinte, com indicação do número, série e data de emissão desse documento;

IV - providenciará registro e controle interno das operações a que se refere esta Instrução Normativa, remetendo, mensalmente, à Delegacia Regional da Fazenda Estadual a que estiver subordinado, mapa demonstrativo das ocorrências verificadas, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º - O documento fiscal que der cobertura à circulação dos produtos referidos no artigo 1º, sem os requisitos ora exigidos, será considerado inidôneo, sujeitando-se o infrator às sanções estabelecidas na legislação.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. n. 6108-Reg. n. 16.357-Dia 25/11/85)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº : 000782 de 31 de outubro de 1985.
INTERESSADO : OSVALDO MENDES DE MORAIS.
PROCESSO Nº : 007794/82-ITERPA - Compra.
ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 2.220ha (Dois mil, duzentos e vinte hectares), Lote nº 07, Setor F, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de OSVALDO MENDES DE MORAIS.

PORTARIA Nº : 000783 de 31 de outubro de 1985.
INTERESSADO : GUILHERME PANTANO
PROCESSO Nº : 02989/79-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 2.750ha (Dois mil, setecentos e cinquenta hectares), Lote nº 16, Setor F, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de GUILHERME PANTANO.

PORTARIA Nº : 000784 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : GUILHERME PANTANO JUNIOR.

PROCESSO Nº : 007796/82-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com uma área de aproximadamente 2.937ha (Dois mil, novecentos e trinta e sete hectares), Lote nº 15, Setor F, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de GUILHERME PANTANO JUNIOR.

PORTARIA Nº : 000785 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : CLAUDOMIRO RODRIGUES DA SILVA.

PROCESSO Nº : 03083/79-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.700ha (Dois mil e setecentos hectares), Lote nº 09, Setor E, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de CLAUDOMIRO RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº : 000786 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : JANDIR PANTANO

PROCESSO Nº : 03037/79-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 3.000ha (Três mil hectares), Lote nº 18, Setor F, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de JANDIR PANTANO.

PORTARIA Nº : 000787 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : FRANCISCO CARDOSO ALVES

PROCESSO Nº : 04236/82-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 1.812ha (Um mil, oitocentos e doze hectares), Lote nº 24, Setor F, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de FRANCISCO CARDOSO ALVES.

PORTARIA Nº : 000788 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : HILDO MENEQUETTE

PROCESSO Nº : 007787/82-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.280ha (Dois mil, duzentos e oitenta hectares), Lote nº 10, Setor D, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de HILDO MENEQUETTE.

PORTARIA Nº : 000789 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : IVALDO MENEQUETTE

PROCESSO Nº : 007788/82-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.280ha (Dois mil, duzentos e oitenta hectares), Lote nº 11, Setor D, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de IVALDO MENEQUETTE.

PORTARIA Nº : 000790 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : NELSON MENEQUETTE

PROCESSO Nº : 07790/82-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.700ha (Dois mil e setecentos hectares), Lote nº 21, Setor D, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de NELSON MENEQUETTE.

PORTARIA Nº : 000791 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : AGIDE MENEQUETTE

PROCESSO Nº : 007789/82-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.700ha (Dois mil e setecentos hectares), Lote 22, Setor D, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de AGIDE MENEQUETTE.

PORTARIA Nº : 000792 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : ARTEMIO ZANCANARO

PROCESSO Nº : 03002/79-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.700ha (Dois mil e setecentos hectares), Lote nº 11, Setor F, do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de ARTEMIO ZANCANARO.

PORTARIA Nº : 000793 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : FRANCISCO CARDOSO ALVES

PROCESSO Nº : 03033/79-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 1.120ha (Um mil, cento e vinte hectares), Lote nº 39, Setor "C", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de FRANCISCO CARDOSO ALVES.

PORTARIA Nº : 000794 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : URBANO BUCHWEITZ

PROCESSO Nº : 02855/79-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.812ha (Dois mil, oitocentos e doze hectares), Lote nº 16, Setor

"C", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de URBANO BUCHWEITZ.

PORTARIA Nº : 000795 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : BRUNO RIZZO

PROCESSO Nº : 02819/79-ITERPA - Compra

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.500ha (Dois mil e quinhentos hectares), Lote nº 15, Setor "B", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de BRUNO RIZZO.

PORTARIA Nº : 000796 de 31 de outubro de 1985.

INTERESSADO : ANACLETO PANTANO

PROCESSO Nº : 03035/79-ITERPA - Compra.

ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no município de São Félix do Xingu, com área de aproximadamente 2.750ha (Dois mil, setecentos e cinquenta hectares), Lote nº 14, Setor "C", do LOTEAMENTO "SÃO FELIX", expedido em favor de ANACLETO PANTANO.

AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUÁ S/A

CGC(MF) 04.984.795/0001-70

Rua Avertano Rocha 392 - BELEM - PA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento a dispositivos legais e estatutários, apresentamos a seguir à Vv. Ss. a situação dos negócios sociais, e as contas relativas à administração do exercício social encerrado em 31.12.83, compostas de Balanço Geral e Demonstrativos de resultado. Permanecemos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Belem (PA) 31 de Dezembro de 1983

Dr. Eclerion de Araujo Trein
Diretor PresidenteDr. Justimiano Augusto de Araujo Trein
Diretor FinanceiroDr. Elcio Menegaz
Diretor Comercial

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	1983	1982	PASSIVO	1983	1982
CIRCULANTE	2.789.049	1.731.273	CIRCULANTE	137.639	137.639
Disponibilidades	18.442	57.803	Ap. Assessoria e Plan. Ltda...	137.639	
Caixa	12.837	47.285			
Bancos	5.612	10.518	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	18.667.302	6.579.663
Rebanho	2.670.600	1.573.470	Eclerion Trein	10.202.470	3.289.831
Gado de corte	17.480.000	1.573.470	Justimiano Trein	8.464.832	3.289.832
Bezerros	1.190.600	-			
Despesas Diferidas	100.000	100.000	PATRIMONIO LIQUIDO	230.134.479	92.649.296
Depositos Judiciais	100.000	100.000	Ações Pref. "A" Integraliz....	3.811.434	3.811.434
PERMANENTE	246.012.732	97.635.325	Ações Pref. "A" Integraliz....	6.867.984	6.867.984
Investimentos	359.125	139.967	Ações Ordinárias	4.692.656	4.692.656
Vlr. Histórico Corrigido	359.125	139.967	Reserva Cor. Capital	325.295.074	117.400.865
Imobilizado	245.653.607	97.495.358	(-) Prejuízo Acumulado	(110.532.669)	(40.123.643)
Vlr. Histórico Corrigido	280.753.251	109.547.655			
(-) Deprec. Acumulada	(35.099.644)	(12.052.297)			
TOTAL DO ATIVO	248.801.781	99.366.598	TOTAL DO PASSIVO	248.801.781	99.366.598

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROVAS - AGROPECUÁRIA VALE DO SUÁ S/A., dando cumprimento ao item VII do Artigo 163 da Lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, após rigoroso exame das Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária dos senhores Acionistas.

Belem (PA) 31 de Dezembro de 1983

Alcides Tarrasconi - CIC 004116630-20

Mario Machado Cornello - CIC 007754520-68

Ady João Treglio - CIC 030739120-53

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1983	1982
1. RECEITA OPERACIONAL	1.190.600	8.942.500
Venda de Gado Mestiço	-	8.942.500
Nascimento Bezerros	1.190.600	-
2. CUSTOS OPERACIONAIS	(12.116.944)	(13.160.058)
Custo Rebanhos	(3.611.625)	(8.074.916)
Desp. Administrativas	(2.292.842)	(1.077.436)
Desp. Veículos	(3.599.425)	(2.236.137)
Desp. Pessoal	(2.235.377)	(1.210.066)
Desp. Tributárias	(84.722)	(9.199)
Desp. Oficina Interna	(216.659)	(476.633)
Desp. Financeiras	(76.294)	(75.671)
3. ENCARGOS DEPRECIACAO	(2.743.985)	-
4. COR MONET BALANÇO	6.086.400	195.808
5. PREJUÍZO EXERCÍCIO	(7.583.929)	(4.021.750)

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As demonstrações Financeiras do Exercício foram elaboradas de conformidade com as determinações da Lei 6404 de 15.12.1976, das sociedades por ações.

2. Correção Monetária: Foi efetuada de conformidade com a variação do valor nominal das DRTN's do período, ocasionando o registro das seguintes variações nas contas do Ativo Permanente, patrimônio Líquido e Prejuízos Acumulados:

	1983	1982
Imobilizado Técnico	(171.239.715)	(53.874.938)
Investimentos	(219.158)	(66.436)
Prov. Depreciações	20.303.362	5.958.000
Patrimônio Líquido	207.894.208	65.634.378
Prejuízo Acumulado	(62.825.097)	(17.846.811)
Resultado (saldo +/-)	+ 6.086.400	+ 195.807

BELEM (PA) 31 DE DEZEMBRO DE 1983

Dr. Justimiano Augusto de Araujo Trein
Diretor Financeiro - CIC 0044646770-20Dr. Elcio Menegaz
Dir. Comercial - CIC 031307540-91Dr. Eclerion de Araujo Trein
Diretor Presidente - CIC 004464670-49Mauro José Matzenbacher
TC/RS 26708 - CIC 189257150-15

(Ext.nº 6107-Reg.nº 16.358-Dia 25/11/85)

CIA. AGRO PECUÁRIA PALMITAL

CGC-MF 04.935.185/0001-87

Edital de Convocação

AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 12.00 horas, na sede social, na Fazenda Palmital, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985

a) A DIRETORIA

CIA. AGRO PECUÁRIA NAZARÉ

CGC-MF 04.935.191/0001-23

Edital de Convocação

AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 10.00 horas, na sede social, na Fazenda Nazaré, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985

a) A DIRETORIA

AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A

CGC-MF 04.952.115/0001-37

Edital de Convocação

AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 09.00 horas, na sede social, na Fazenda Sul do Pará, Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, com Protocolo de Incorporação, para incorporar a sociedade à CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO; e

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985

a) A DIRETORIA

CIA. AGROPECUÁRIA PAU D'ARCO

CGC-MF 04.935.219/0001-33

Edital de Convocação

AGE

Convidamos os acionistas desta sociedade para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no próximo dia 30 de novembro de 1985, às 14.00 horas, na sede social da empresa, na Fazenda Pau D'Arco, no Município de Redenção, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social de Cr\$-604.800.000 para Cr\$-2.788.800.000, com aproveitamento de reservas existentes e consequente alteração estatutária;

b) Proposta da Diretoria, acompanhada de Protocolo de Incorporação e Parecer do Conselho Fiscal, para incorporar a sociedade às seguintes empresas: CIA: AGRO PECUÁRIA PALMITAL, CIA. AGRO PECUÁRIA NAZARÉ e AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A;

c) Aumento do Capital Social decorrente das Incorporações. Proposta da Diretoria com Parecer do Conselho Fiscal, para alteração dos artigos 10, 11 e 13 e acréscimo de parágrafos aos artigos 5º e 12 dos Estatutos Sociais; e

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Redenção, PA., 20 de novembro de 1985.

a) A DIRETORIA.

T. Nº 06029 - Reg. Nº 16339 - Dias: 22, 25 e 26.11.85)

FAZENDAS ATL BRASIL S/A
CGC(MF) nº 05.427.604/0001-32
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1985.

LOCAL E HORÁRIO: sede social em Conceição de Araguaia - PA, às 12:00 horas. CONVOCAÇÃO: através da Imprensa. PRES. DA MESA: Antonio Carlos Alves. SEGRE- TÁRIO: José Alves Filho. ORDEM DO DIA: a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 30.04.85; b) Destinação do resultado líquido do exercício; c) Capitalização da correção monetária de capital realizada; d) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários. Por unanimidade de votos, foram aprovados os seguintes itens da ordem do dia: 1) Os documentos referentes ao item "a" da ordem do dia; 2) Referentes a destinação do resultado do exercício findo em 30.04.85, com um prejuízo de Cr\$ 63.034.767,05 (sessenta e três milhões, trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete cruzeiros e cinco centavos), o qual foi transferido para a Conta de Resultados Acumulados. 3) Referente a capitalização da correção monetária de capital social de

exercício encerrado em 30.04.85, no montante de Cr\$ 4.205.144.405 (quatro bilhões, duzentos e cinco milhões, cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinco cruzeiros) contabilizada no exercício, a crédito da conta de reserva da correção monetária de capital, que somado com o saldo anterior de Cr\$ 449.229,02 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros, e dois centavos), perfaz um total de Cr\$ 4.205.593.634,02 (quatro bilhões, duzentos e cinco milhões, quinhentos e noventa e três mil e seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e dois centavos), de forma que esta verba fosse utilizada para a elevação do capital social, a parcela de Cr\$ 4.202.000.000 (quatro bilhões e duzentos e dois milhões de cruzeiros), sendo que o saldo remanescente de Cr\$ 3.593.634,02 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros, e dois centavos), permanecerá na mesma Conta à disposição dos senhores acionistas para posterior deliberação. Assim, o capital social ficou elevado em Cr\$ 4.202.000.000 (quatro bilhões e duzentos e dois milhões de cruzeiros), passando de Cr\$ 1.798.000.000 (um bilhão, setecentos e noventa e oito milhões de cruzeiros) para Cr\$

MINERADORA RONCADOR S/A

Sociedade de Capital Autorizado

C.G.C.M.F. nº 51.727.345/0001-82

Capital Autorizado: Cr\$ 2.100.000.000
Capital Subscrito: Cr\$ 1.790.579.821
Capital Subscrito nesta data: Cr\$ 118.000.000
Capital a Subscriver: Cr\$ 191.420.179

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 118.000.000 (cento e dezoito milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1 de emissão, da Mineradora Roncador S/A, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme Ofício GS 1124/85, de 05.03.85, autorizada essa emissão e colocação pelo Conselho de Administração reunido em 25.06.85.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	QUAT. AÇÕES SUBS- CRITAS E INTEGR.	VALOR Cr\$
FINAM-Fundo de Investimentos da Amazônia CGCMF nº 04.902.979	Av. Pres. Vargas nº 800 - Belém (PA).	1.985	118.000.000	118.000.000
		TOTAL...	118.000.000	118.000.000

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da
Amazônia - FINAM.
Operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

ARY ANTONIO VEIGA
DIRETOR

JORGE LIMA FILHO
DIRETOR

CLAUDIONOR A. A. NOGUEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

LUIZ E. P. LOBÃO
CHEFE DEPT. INC. FISCAIS
E AÇÕES

CERTIDÃO: Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA - sob nº 1.217/85 uma via deste documento por despacho em 23/07/85 - Mª do Socorro S. Vasconcelos - Secretária Geral em exercício da JUCEPA.

Belém, 3 de Julho de 1985.

MINERADORA RONCADOR S/A

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

CGCMF nº 04.202.032/0001-20

Capital Autorizado: Cr\$ 4.500.000.000
Capital Subscrito: Cr\$ 1.481.831.201
Capital Subscrito nesta data: Cr\$ 114.000.000
Capital a Subscriver: Cr\$ 2.904.168.799

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 114.000.000 (Cento e Quatorze Milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1 (hum cruzeiro)-cada uma, no valor total de Cr\$ 114.000.000 (cento e quatorze milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 30 de Abril de 1985.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	VALOR Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. CGCMF. nº 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 800 - Belém (PA)	1985	114.000.000 (ofício GS/1126/85)	114.000.000
T O T A L			114.000.000	114.000.000

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia - BASA

Belém, 25 de Junho de 1985

BCN MOTOMECANIZAÇÃO RURAL S/A

CLAUDIONOR A. A. NOGUEIRA
DIRETOR FINANCEIRO

ARMANDO CONDE
DIR. PRESIDENTE

ARY ANTONIO VEIGA
DIRETOR

LUIZ E. P. LOBÃO
CHEFE DEPT. INC. FISCAIS
E AÇÕES

CERTIDÃO: Certifico que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta JUCEPA - sob nº 1.152/85 uma via deste documento por despacho em 04/07/85 - Mª do Socorro S. Vasconcelos - Secretária Geral em Exercício da JUCEPA.
(T. nº 06034-Reg. nº 16.359-Dia 25/11/85)

HOTEL DO PARÁ S/A

CGC/MF nº 04.916.482/0001-85

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no 06 de Dezembro de 1985, às 14:00 horas, na sede social da companhia, localizada nesta capital do Estado do Pará, à Praça da República, 718, para tratar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1ª - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras dos exercícios sociais de 1983 e 1984.
- 2ª - Aprovar a expressão da correção monetária do capital social.
- 3ª - Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém do Pará, 18 de outubro 1985

Ass. Léo Henrique Tjura

(T. nº 05033-Reg. nº 16.350-Dia 22,25 e 26/11/85)

CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ.
CGC/MF - 05.426.812/0001-17

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.1985. DATA: 30.04.1985. HORÁRIO: 14:00 horas. LOCAL: Sede Social em Barreira do Campo-Pará. QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas representando número legal. CONVOCAÇÃO: Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 26, 27 e 28 de Março de 1985, na mesma data foi publicado o Artigo 133 da Lei 6.404/76. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Longino Neves de Araújo - Presidente e Sílvia Machado Neves Secretária. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE COM ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPELIDOS: Foram aprovados Mapas das Correções Monetárias, Relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do exercício. Publicados no Diário Oficial do Estado do Pará em 12.04.1985. ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA: Permanecem inalteradas, com o capital de Cr\$ 951.735.525,78. ENCERRAMENTO: Com a Lavratura da Presente Ata, conforme Artigo 130 da Lei 6.404/76 aprovada por unanimidade. FORMALIDADES LEGAIS: Declaramos que a presente é extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30.04.1985, Lavrada no Livro Próprio da Sociedade e foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará em 07.10.1985, sob o nº 1.547/85, por despacho do Sr. Alfredo de Ferreira Coelho, Secretário Geral da JUCEPA, Longino Neves de Araújo - Presidente e Sílvia Machado Neves - Secretária.

(T. nº 06038, Reg. nº 16.368, Dia: 25.11.85)

J S MÓVEIS S.A.
CGC.04887121/0001-58

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1985. LOCAL, DATA E HORA - SEDE SOCIAL A AV. ALMIRANTE BARROSO, 4871, DI- A 25 DE SETEMBRO DE 1985, ÀS QUATORZE HORAS. MESA DIRETIVA: PRESIDENTE JOSÉ DO EGYPTO VIKIRA SOARES E SE- CRETARIA TEREZINHA RIBEIRO DE ABRUDA. MATÉRIA DISCUTIDA E APROVADA: RENÚNCIA DO DIRETOR LUIZ GONZA- GA DOS REIS SOBRAL - ELIÇÃO DOS DIRETORES: TEREZINHA RIBEIRO DE ABRUDA, CPF 033105907-04 E IDENTIDADE 2676361-IYP-EV, AU- GUSTO BARBOSA DE SOUSA, CPF 039048902-63 E IDENTIDADE 962330- SEGU-PA E JOSÉ ARMANDO SOARES, CPF 063388872-91 E IDENTIDADE 1557463-SEGU-PA. - MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CAPITAL DE SUBS- CRITO PARA INTEGRALIZADO E ELEVADO DO CAPITAL SOCIAL AUTORI- ZADO PARA CR\$ 6.785.226.070 (SEIS BILHÕES, SETECENTOS E OITEN- TA E CINCO MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E SETECENTA CRU- ZEIROS). - ALTERAÇÃO DO ARTIGO 27 QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO 27 - A REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIE- DADE EXTRA JUDICIAL E EM JUÍZO, COMPETIRÁ SEMPRE A DOIS DIRE- TORES EM CONJUNTO OU AO DIRETOR PRESIDENTE E UM PROCURADOR LE- GALMENTE CONSTITUÍDO, PARA DA SEDE OU AO DIRETOR PRESIDENTE OU A UM DIRETOR DEVIDAMENTE AUTORIZADO PARA MESMO, OU A UM PROCURA- DOR.

A ATA FOI ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ SOB O NÚMERO 1741/85, POR DESPACHO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985.

(T. nº 06037, Reg. nº 16.367, Dia: 25.11.85)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MI- NERAL DO ESTADO DO PARÁ - CGC/MF - 05.770.003/0001-28 - S/A DE CAPITAL ABERTO.

AVISO AOS ACIONISTAS - PREFERÊNCIA PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES COMUNICAMOS AOS SENHORES ACIONISTAS, QUE POR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REUNIDO EM 21 DE NOVEMBRO DE 1985 A SOCIEDADE AUMENTARÁ SEU CAPITAL SOCIAL EM CR\$2.600.400.000 (DOIS BILHÕES, SEISCENTOS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEI- ROS) MEDIANTE A EMISSÃO DE 78.800.000 (SETENTA E OITO MI- LHÕES E OITOCENTAS MIL) AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS CL. "D", DENTRO DO MONTANTE AUTORIZADO NOS ESTATUTOS SOCIAIS. PA- RA TAL EMISSÃO, SÃO VÁLIDAS AS SEGUINTE CONDIÇÕES "ESPECI- AIS":

- A) OS CRÉDITOS CONTABILIZADOS EM FAVOR DOS ACIONISTAS PODE- RÃO SER CAPITALIZADOS;
- B) FICA RESSALVADO O DIREITO DE SUBSCRIÇÃO PROPORCIONAL, AOS ACIONISTAS NÃO TITULARES DE CRÉDITOS BASTANTES A RESPECTI- VA PROPORCIONALIDADE, NA FORMA DO § 2º DO ART. 171 DA LEI Nº 6.404/76;
- C) IGUALMENTE FICA ASSEGURADO AOS ACIONISTAS TITULARES DE CRÉDITO, O DIREITO DE NÃO SUBSCREVEREM NA PROPORÇÃO QUE LHE COMPETE, HIPÓTESE EM QUE OS VALORES NÃO SUBSCRITOS SERÃO RATEADOS ENTRE OS ACIONISTAS QUE HOUVEREM PEDIDO RE- SERVAS DE SOBRES.

OS SENHORES ACIONISTAS QUE DESEJAREM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, FICAM CIENTIFICADOS A FAZ-LO EM 30 DIAS, A CON- TAR DESTA PUBLICAÇÃO.

BELEM, 25 DE NOVEMBRO DE 1985 - A DIRETORIA
(T. nº 06038, Reg. nº 16.368, Dias: 25,26 e 27/11/85)

MS. FUNDAÇÃO SERVIÇOS
DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

Chama-se atenção para a tomada de ofertas nº DRPA-01/85 referente a venda, no estado em que se encontram, de veículos, motores, refrigeradores, condicionadores de ar, microscópios, fichários, mō- veis, utensílios diversos, etc.

Para maiores detalhes veja "edital" à Av. Visconde de Souza Franco nº 616, até as 10:00 horas do dia 28.11.85.

A COMISSÃO

(Ext. nº 6112-Reg. nº 16.364-Dia 25/11/85)

0807

por sentença, esse acordo, fixando em seis // (6) meses, a partir da citação, o prazo para a desocupação do prédio. Fimdo esse prazo, sem cumprimento do acordo, o despejo será executado do incontinenti, ficando, ainda, o locatário/sujeito ao pagamento das despesas do processo e dos honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, sujeitos à correção monetária, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.899, de 08.4.1981, tudo // de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 53, da Lei nº 6.649/79. P. R. e I.. (18/11/85) Advogadas: Drs. Ana Maria Fragoço Toscano e Maria Lúcia C. Lobato, Otávio Augusto Chasse

2a. Vara Cível. TUTORIA. Menor: Maria Nádia Ferreira Borges. Requerente: Curadoria de Órfãos. IN TERESSADA: Maria de Fátima Celeiro Marques. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que o pedido de fls. 2 é regular, sendo exibida toda a documentação que se faz necessária, nos termos do artigo 406, I, do Código Civil, mando que seja posta em tutela a menor. Impubere Maria Nádia Ferreira Borges, nomeando-lhe tutor,

consoante o disposto no artigo 409, II, do mesmo diploma legal aqui referido, a sua irmã Maria de Fátima Celeiro Marques, identificada às fls. 3, devendo ela, no prazo de cinco (5) dias, prestar compromisso. Sem custas. P. e R.. (18/11/85) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Wilson Batista da Rosa. Devedores: Guajará Veículos Ltda., Eudocy da Fonseca Pereira e Alonso Elias Cristo. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 234/235, indefiro o pedido de fls. 226, mantendo as penhoras descritas em os autos de fls. 232 e 233. Indefiro, também, por serem medidas desnecessárias, agora, a desativação dos terminais telefônicos penhorados e o encaminhamento do Ofícios às agências bancárias referidas, pelo credor, às fls. 235." (18/11/85) Advogados: Drs. Waldemar Felgueiras Vianna, Sérgio Alberto Frazão do Couto, Fernando de Araújo Vianna.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Norflex - Norte Flexíveis Com. Reprs. Ltda. Devedora: Xilo do Brasil Exportações Ltda. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 22 verso da credora, pela qual ela aceita a nomeação de fls. 21, determino seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências deste feito, a formalizar a penhora, concluindo, assim, o cumprimento do mandato executivo citatório que recebeu." (18/11/85) Advogados: Drs. Lo Marival Santa Helena Leal / Monteiro, Sérgio Augusto Andrade Lima.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Sebastião Reginaldo de Castro Ferreira. Réu: Ronaldo Francisco Fontelles de Lima. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 19, oferecida, como contestação, pelo réu, e sobre os documentos de fls. 20/23, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (18/11/85) Advogados: Drs. Arnaldo Augusto Martins Meira, Onel de Nazare de Lima Almeida.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Paulo Guilherme Dantas Ribeiro. Devedores: Eccir - Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias // S/A. e José Maria da Costa Mendonça. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (18/11/85) Advogada: Dra. Yolene de Azevedo Barros.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: F. A. Meireles AG. de Viagens e Turismo Ltda. Devedora: Fabriljuta - Cia. Fabril de Juta Parintins. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (18/11/85) Advogado: Dra. Alacy Viana Nalrum

Belém-Pa., 18 de novembro de 1985

O Escrivão,

ODON GOMES DE SOUZA

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 3a. VARA CÍVEL, DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ.

JUIZA: MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO CONSENSUAL, em que são // partes: Elson Pessoa da Motta e Ana das Graças // Ficanço da Motta. Despacho-Sentença: Parte Final.. Considerando satisfeitas as exigências legais, // julgo por sentença o acordo de vontade entre os cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado e pa-

gas as custas, expeçam-se os mandados que forem // necessários e archive-se o processo. P.R.I.C. (12.11.85). Advogados: Roberto Rodrigues Cardoso e // Mauro Mendes da Silva.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL, em que são partes: Raimundo Nonato Rodrigues e Elisa Maria Quaresma Rodrigues. Despacho-Sentença: Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade // dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas // cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I.C. (13.11.85). Advogado: João Jurandir Manito.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Autor: Zacarias Dantas da Silva. Réu: Waldomiro Ribeiro. Despacho-Desentranhe-se dos autos o pedido de fls. 20 por falta de amparo legal, após voltem-me conclusos. (12.11.85) Advogados: Dorival Pereira Tangerino e Haylton Reis.

3a. Vara Cível. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Requerente: Terezinha Alves do Amaral. Requerido: Espólio // de Maria do Céu Pimentel Gonçalves. Despacho-De acordo com o esclarecido as fls. 2, a requerente já esta sendo acionada em ação de despejo na 1a vara cível, estando portanto caracterizada a hipótese prevista no art. 106 do C.P.G., sendo assim determino que cumpridas as cautelas legais sejam os presentes autos remetidos ao M.M. Juízo da 1a vara, o que faço em cumprimento ao art. 105 do C. P.C. (12.11.85). Advogado: Francisco Sylvio Alves Vianna.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO DE CORPOS. Requerente: Maria de Jesus da Silva Nogueira. Requerido: Heider de Oliveira Nogueira. Despacho-Sentença: Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais julgo por sentença o acordo de vontade dos // cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial que se regerá pelas condições constantes na petição de fls. 16, e do termo de // ratificação de fls. 19. Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que // forem necessários e archive-se o processo P.R.I.C. (12.11.85). Advogado: Adeline Simão.

1a. Vara Cível. ARROLAMENTO. dos bens ficados por falecimento de Geminiano Azevedo Amador, em que é Inventariante: Vitoria Fiel Amador. Despacho-/// Vistos, etc.. 1) Julgo, por sentença, pata que produza os seus legais e jurídicos efeitos, a partilha de fls. 33 e 34 destes autos de Arrolamento dos bens deixados por Geminiano Azevedo Amador, // atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. 2) Pagas as custas, expeça-se formal ou certidão de pagamento, se for o caso, e, a seguir, archive-se. (14.11.85). Advogado: Cesar Zacharias Martyres.

3a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR BUSCA E APREENSÃO. Requerente: Irany Marques dos Santos. Requerido: Pedro Jorge Pinto Lage. Despacho-Defiro liminarmente a busca e apreensão, entendendo suficientemente provado com a inicial os seus pressupostos, de maneira a prescindir de justificação. Expeça-se mandado, depositando-se os livros com a requerente ou com quem for por ela indicada. Cite-se o requerido para contestar, em cinco dias a ação, indicando as provas que desejar, presumindo-se // aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, caso não seja a ação contestada. (14.11.85). Advogado: Francisco Nunes Salgado.

3a. Vara Cível. SEPARAÇÃO CONSENSUAL em que são // partes: Luiz Fernando de Azevedo Cordeiro e Rita de Cassia Corrêa Cordeiro. Despacho-Sentença: Parte Final. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a separação consensual judicial, que se regerá pelas // cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado e pagas as custas, expeçam-se os mandados que forem necessários e archive-se o processo. P.R.I.C. (13.11.85). Advogado: Hugo Bichara Jacob.

5a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: Plastinorte-Mascarenhas e Santiago Ltda. Ré: Lojas Visão Comércio e Indústria Ltda. Despacho- Ao Contador do Juízo consoante o requerido as fls. retro. (31.10.85). // Advogados: Loris Vilas-Boas e Claudionor Vieira.

Belém, 18 de Novembro de 1985.

0809

Escrevente Jurementado.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1985-2ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FÓRUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
PETIÇÃO DE: J. Dourado & Cia Ltda e Dulcimar Nunes Dourado, por seu advogado dr. Velter Silva / Santos, interpondo Agravo de Instrumento na ação de Despejo que lhe move J. Coimbra & Cia.

PETIÇÃO DE: OCA-Const. Civ. Amazonia Ltda., por seu advogado dra. Carmen Lucia Cunha, apresentando Memorial nos Embargos a Execução em que é Embargante José T. N. Oliveira Filho.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

Não houve.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS

Proc. nº 135/84 - Separação Judicial
Dalva Maria Carvalho Peterßen
Nelson Pereira Petersen Junior

Proc. nº 258/85 - Execução
Discol-Telecomunicações e Informatica Ltda
Cond. do Ed. Resid. Club Norte Brasileiro

Proc. nº 389/85 - Execução
Shoptintas Comercial Ltda
Mecarnorte Ltda

RECEBIDOS

Proc. nº 238/85 - Execução c/embargos
Nelson da Silva Lopes
Asclepyades Rodrigues Garcia

Proc. nº 323/85 - Execução c/embargos
Safra-Cred. Finan. Invest. S/A
Agnelo Valentim Guimarães e Outros

Proc. nº 258/85 - Execução
Discol-Telecomunicações e Informatica Ltda
Cond. do Ed. Resid. Clube Norte Brasileiro
OBS: Distribuído ao avaliador: SIDRIM

Proc. nº 389/85 - Execução
Shoptintas Comercial Ltda
Mecarnorte Ltda
OBS: Distribuído ao avaliador: GUIMARÃES

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RECEBIDOS

Proc. nº 432/85 - Separação Judicial
Claudio Porpino Henriques
Sheila de Nazaré Neiva Henriques

Proc. nº 528/85 - Separação Judicial
Lourival Rodrigues Pereira
Maria da Penha de Azevedo Pereira

Proc. nº 469/85 - Separação Judicial
Clovio Roberto Duarte Campos
Ivanilde Ferreira Campos

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 438/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Credito Imobiliario
Carlos Fernando C. Rezende e s/mulher

OBS: Entregue ao Of: Bandeira
Proc. nº 453/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Credito Imobiliario
Rosa Martins Monteiro

OBS: Entregue ao Of: Bandeira
Proc. nº 452/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Credito Imobiliario
Onelide Alves Carvalho

OBS: Entregue ao Of: Bandeira
Proc. nº 446/85 - Ex. Hipotecaria
Tropical-Cia de Credito Imobiliario
Dorival Tadeu Maia Paraense

OBS: Entregue ao Of: Bandeira
Proc. nº 183/85 - Execução
Financiadora Bradesco S/A
Olivio Gabriel Torres e Outro

OBS: Entregue ao Of: Ferreira
Proc. nº 514/85 - Execução
Rolnorte-Rolamentos do Norte Ltda
Ego Engenharia Ltda

OBS: Entregue ao Of: Bandeira
Proc. nº 418/85 - Execução
Ciatir-Empresa de Turismo da Amazonia Ltda
Climac-Clinica de Maquinas Com. e Serv. Ltda

RECOLHIDOS

Proc. nº 49/82 - Renovatoria
Lanche do Povo Ltda
Antonio Gomes dos Reis

Proc. nº 480/85 - Imissão de Posse
Otavio Melo Lucena Neto
Edmar F. Pontes

Proc. nº 488/85 - Consignação em Pagamento
Francisco José Hathar Guades
Amelia dos Santos Reis

PETIÇÃO INICIAL

Não houve.

A U D I T O R I A

Não houve.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 1985

Juízo da 6ª. Vara-R. DE POSSE

Requerente: INA MARTINS QUEIROZ-Adv. Américo A. Pires dos Santos
 Requerido: RAIMUNDA OSVALDINA DO NASCIMENTO CABRAL

Despacho: Para a justificação prevista no art. 928 do CPC, designo o dia 10 de março vindouro, às 10 hs, feitas as devidas intimações citando-se a ré para comparecer a audiência.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: PEDRO PAULO DA CRUZ ALMEIDA-Adv. Adalberto Guimarães Neto
 Requerido: ROSA PINTO DA SILVA-Adv. José Maria Pereira da Silva

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de março vindouro, às 10 hs cumprindo-se a parte final do despacho de fls. 24 verso.

EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
 Requerido: ALDO DE JESUS DE SOUZA FERREIRA-Adv. Alberico Pimentel Filho

Despacho: Diga o autor

EXECUÇÃO

Requerente: JOSÉ MESSIAS DOS SANTOS MACIEL-Adv. Edison Almeida
 Requerido: ELIAS PINHEIRO FARIAS-Adv. Pedro Lima

Despacho: Como requer

Requerimento de AFIF MAGIB ABDEL, por seu advogado na Ação RENOVATÓRIA que lhe move MODAS RIO LTDA., requerendo seja julgada improcedente a ação-Adv. Ademar Kato

OBS: Recebido em 14/11/85

Requerimento de BERLO COMÉRCIO E IND., por seu advogado, na Ação RENOVATÓRIA que move contra CONCEIÇÃO MARIA LOBATO DE CASTRO, apresentando resposta a contestação-Adv. Mairton Marques Carneiro

OBS: Recebido em 13/11/85

Juízo da 9ª. Vara-FALÊNCIA

Requerente: MALHARIA GENEBRA-Adv. Carlos Raymundo Luzio Afonso

Requerido: NORTEXTIL LTDA-Adv. Fernando Wanzeler

Despacho: Recebo a apelação em seus efeitos legais, vista ao apelado.

MARIA INEZ BARATA

-Escrivente-

RESENHA DO DIA 18/11/85

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: ANA DA MATA LOBATO

DO

Requente: Ana Looz

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

Requente: Balim-Pari

DESP: I- Deposite-se o valor consignado em Caderbota de Poupança do Bamerpa II- Fale a autora sobre a contestação e documentos, III- Compre-se.

8ª VARA

Processo nº 8326 AÇÃO DE DESPEJO

REQUERENTE: Maria da Graça Lopes Ferreira;

ADV: Maria José da Silva Lopes.

REQUERIDO: João de Barros Mouzinho.

DESP: J U L G O procedente a ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o suplicado para que o desocupe no prazo de 15 dias, Condeno-o ainda ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da A. arbitrados em 10% sobre o valor da dívida. P.T.R. Custas do lei

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

Resenha do dia 18.11.85

NONA VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Pedro Lino Correa Tavares (adv. Maria Lucia Carramano)

Requerida: Wanda da Silva Tavares (adv. Raimundo Ozorio)

Despacho: "Designo o dia 27 de fevereiro, às 9 horas para a instrução e julgamento. Intimem-se e dê-se ciência ao M. Público. Belém, 18.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-X-X-X-X-

DIVÓRCIO

Requerente: Francisco Alves de Lima (adv. Osvaldo Silva)

Requerida: Benedita de Souza Lima

Despacho: "Aguardem-se a parte interessada para providenciar o andamento do feito, sob pena de ser arquivado. Designo o dia 20 de dezembro às 11 horas para a audiência de tentativa de conciliação. O requerente tem que arrolar testemunhas como determina a lei. Intime-se. Belém, 18.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-X-X-X-X-

SUMARISSIMA

Requerente: Antonio do Vale Fernandes (adv. Hamilton Salame)

Requerido: Agenor Soares da Costa (adv. Simão Benzeory)

Sentença (trecho final): "... assim sendo considerado legítimo a parte e determino o prosseguimento do feito no dia 26 de fevereiro, às 9 horas. Intimem-se. Belém, 18.11.85 a) CARLOS GONÇALVES".

-X-X-X-X-

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Oredor: Deslor S/A- Ind e Com (adv. Wilson Dahas Jorge Filho)

Devedor: R. Mendonça Com S/A (adv. Alsebar Klautau Neto)

Sentença (trecho final): "... assim sendo antes os pareceres favoráveis, defiro o pedido de fls. 02 e mandando que se inclua o crédito habilitado por Deslor S/A Indústria e Comércio, no quadro geral de credores da firma R. Mendonça Comercio Ltda, na importância já mencionada. P.T. Belém, 18.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-X-X-X-X-

ORDINARIA

Requerente: Osmar Bahia da Silva (adv. Glória Monteiro)

Requerido: Clínica Dalmazia Pozzi Ltda (adv. Antonio Oscar Moreira)

Despacho: "A obrigação do cumprimento de mandado intimatório de testemunhas é responsável a parte que requereu; assim sendo terá que providenciar a intimação dos mesmos para o dia da audiência já designada sob pena de ser considerado procrastinador. Intime-se. Belém, 14.11.85 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-X-X-X-X-

ALIMENTOS

Requerente: Nulândia do Rosário Martins (adv. Osvaldo Genu)

Requerido: Sergio dos Santos Oliveira

Despacho: Renovem-se para o dia 25 de fevereiro às 9 horas; intimem-se e dê-se ciência ao M. Público. Belém, 18.11.85 a) CARLOS GONÇALVES".

-X-X-X-X-X-

ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Justina dos Santos Reis (adv. Carlos Alberto Arruda)

Despacho: "Reconheça-se a procuração de fls. 05 e esclarez-se o que pede o Ministério Público. Belém, 18.11.85 a) CARLOS GONÇALVES".

-X-X-X-X-X-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 18/11/85

9ª VARA

EXECUÇÃO

Proc. nº 247/85

Exeqte: Socipar Comercial S/A

Adv: Orlando Fonseca

Execda: Curbal - Comércio e Indústria S/A

Adv: Waldemar Vianna

Desp: Não tendo pago, prossiga-se o feito. Considero válida a penhora, e condeno o requerido ao pagamento do principal devidamente corrigido. Arbitro honorários de 15% do valor corrigido. A avaliação.

14-11-85.(a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

10ª VARA

INVENTÁRIO - Proc. nº 418/84

Invte: Therezinha de Jesus Leitão Mendonça

Adv: Leonan Gondim da Cruz

Invdo: Walmik Sales Mendonça

Desp: Ao Partidor. 14-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

FALÊNCIA - Proc. nº 390/84

Reque: Chocolates Garoto S/A

Adv: Maria Rosângela da Silva Santana

Requda: Gelar S/A - Indústrias Alimentícias

Adv: Paulo Gueiros

Desp: Subm. os autos. 14-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXCUCÃO - Proc. nº 314/85

Exeqte: Iduina Sarto de Carvalho

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Execda: Sergio Nazzari

Adv: Bernardo Nunes de Moraes

Desp: Ao cartório para informar em que data foi publicado no D. O., o despacho de fls. 35 verso. 14-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 343/85

Reque: Edson Batista de Lima

Adv: Raimundo Lucival de Lima

Requdo: Raimundo Nonato Moreira

Adv: Fernando da Silva Gonçalves

Desp: Tome-se por termo o agravo. 14-11-85.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO- 11º OFÍCIO
 Belém, 18 de novembro de 1985

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara- Provedoria-nº 396/84

Inventariado: Bolivar Teixeira Mendes Barreira

Inventariante: Nair Burlamaqui Barreira (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Despacho: Com base no estatuído no art. 999 do C.P. Civil, cite-se o Dr. Representante do Ministério Público para os termos do inventário e partilha, manifestando-se em seguida, sobre as primeiras declarações feitas às fls. e todos os demais atos praticados neste processo no prazo de 10 dias. Havendo 77 concordância quanto as primeiras declarações e todos os demais atos já praticados, prossiga-se, lavrando-se o termo de últimas declarações, manifestando-se todos os interessados sobre as mesmas no prazo comum de 10 dias. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 324/84

Autora: Motobel- Motores de Belém Ltda. (Dra. Maria da Conceição S. Fernandes)

Reu: Gelar R. e florestadora Ltda. (Adv. Dr. Paulo Erico Moraes Gueiros)

Despacho: Diga a executada nestes autos em 5 dias sobre as alegações contidas na manifestação de fls. 76/77 apresentada pela exequente. Intime-se.

AÇÃO: Embargos à execução - 11ª. Vara nº 320/85

Embargante: Gelar S/A-Indústrias Alimentícias (Adv. Dr. Paulo Erico Moraes Gueiros)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Laercio de Almeida Laredo)

Despacho: Apensados, recebo os presentes embargos, para disc ussão. Intime-se o embargado para, no prazo legal, impugnar o pedido, caso queira.

AÇÃO: Execução - 11ª. Vara - nº 493/82

Autor: Credireal Financeira S/A-Crédito Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Jorge Ferraz Neto)

Reu: Paulo Cardoso de Nazaré (Adv. Dr. -)

Despacho: Defiro o pedido formulado às fls. 15 determinando em consequência, seja expedido o competente ofício à Empresa de Telecomunicações do Pará S/A-Telepar, solicitando a desativação do terminal telefônico mencionado no auto de penhora de fls. 12. Cumpra-se o sr. Escrivão do feito o determinado no meu despacho de fls. 13, parte final. Intime-se.

AÇÃO: Falência - 11ª. Vara - nº 441/85

Requerente: Bayer do Brasil S/A (Adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante)

Requerido: J. Magalhães de Souza (Adv. Dr. -)

Despacho: Cite-se a devedora na pessoa de seu representante legal, através mandado, para, dentro do prazo de 24 horas, querendo, apresentar defesa.

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - nº 680/85

Inventariada: Euridice de Alcantara Pelaez

Inventariante: Roberto Borges Loureiro (Adv. Dr. Thales Pereira)

Despacho: Nomeio inventariante o sr. Roberto Borges Loureiro, representante legal da cesionária, dos bens deixados por falecimento de Euridice de Alcantara Pelaez, determinando, seja o mesmo intimado desta nomeação para, no prazo de 5 dias prestar o compromisso legal. Uma vez comprometido, dentro do prazo de vinte dias deverá o inventariante prestar as primeiras declarações das quais determino seja lavrado termo, circunstanciado, declarações estas prestadas pessoalmente ou por procurador se tiver poderes especiais para tal (item III // art. 991 do C.P. Civil).

AÇÃO: Inventário - 11ª. Vara - Provedoria - nº 217/84

Inventariado: Julio de Oliveira Dias

Inventariante: Terezinha Dias Garcez (Adv. Dr. Raimundo Paulo Dias)

Demais herdeiros: Adv. Dr. Raimundo Paulo Dias

Legatária: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Despacho: Havendo concordância de todos os interessados inclusive do Dr. R. do Ministério Público e Fazenda Pública Estadual, sobre o requerido às fls. 130/132, conforme manifestação dos mesmos de fls. 133 vº, 134 vº e 135, defiro o pedido autorizando a venda dos bens móveis relacionados às fls. 131/132, devendo o apurado ser depositado em cadereta de Poupança à disposição deste Juízo e vinculado a este processo. Intime-se.

0812 Novembro - 1985

12 - Segunda-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.600

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regulamento Interno e tendo em vista o disposto no § 3º, art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67, e no item 17, a) da Instrução Normativa SECIN/SEPIAN/PR Nº 004 de 30.08.82,

RESOLVE:

conceder a PAULO BARATA SANTOS, Técnico Judiciário, Classe "B", do Quadro da Secretaria deste T.R.E., exercendo a função de Chefe do Serviço de Material, o suprimento de G\$-313.000 (TREZENTOS E TREZE MIL CHUZEIROS), para ser aplicado na aquisição de GASOLINA, para utilização nos veículos de chapa OF-1137, 1777, 2786, 4190 e 4205, deste Tribunal, despesa atribuída à Verba Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 18 de novembro de 1985

G.Nº 11543 STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
- Presidente -

EDITAL Nº 061/85- S.C.E.

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e para os efeitos do artigo 91, da Resolução nº 10.785, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B., Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de BENEVIDES, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Antonio Nóbrega, Edmauro Ramos de Faria, Francisco Cordeiro de Melo, André Oliveira Tavares, Oswaldo Bezerra Navegantes, Fernando Delmar Barroso Parente, Francisco Santos de Jesus, Oláudio de França Solon, Catarina Cristo Quadro, Osmar França do Nascimento, José Leandro Sampaio, Paulo Monteiro Goes, Lindalva Alves de Souza Barata, Graciliano Barata da Silva, Raimundo dos Santos Reis Ferreira, Waldemar da Silva Dantas, Jessimar Santana de Castro, Melquiades Costa de Lima, Dilmo Joaquim Corrêa de Azevedo, Edir Lustosa de Farias, Benedito Vieira da Silva, Sebastião Vieira da Silva, Antonio Geraldo da Silva Henriques, Luiz Corrêa de Azevedo Filho, João Coelho de Souza, Expedito Oliveira de Castro, Izael Barreto de Oliveira, Waldemar de França Nascimento, Hercílio Eutropio de Souza, Edson Barros do Nascimento, Francisco Santos de Jesus.

SUPLENTE: Antonio Eugenio de Lima, José de Paula Sobrinho, Antonio Fernando X. do Nascimento, João Vieira Xavier, Merian de Paula Galvão, Sebastião Barata da Silva, Antonio Neri da Silva, João Carlos Ferreira de Paula, Manoel Herculanio da Silva, Newton Bezerra de Menezes, Francisco Silvestre Cardoso.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Antonio Nóbrega
SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: André Oliveira Tavares.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Fernando Delmar Barroso Parente
Vice-Presidente: Osmar França do Nascimento
Secretário : José Leandro Sampaio
Tesoureiro : Edir Lustosa de Farias
Líder da Bancada na Câmara Municipal: Cláudio de França Solon.

Suplentes : Lindalva Alves de Souza Barata e Graciliano Barata da Silva.
G.Nº 11567, Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de novembro de 1985.
(a) JOSE MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

PORTARIA Nº 0270

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição do seus pares, etc.....

RESOLVE:

Mandar contar em favor do funcionário VASILTON DA SILVA PRAZÃO, Auxiliar Judiciário, 10

Tempo de Serviço de oito (8) anos, hum (1) mês e vinte e quatro (24) dias de Serviços prestados, até 15 de outubro de 1985, de acordo com a Certidão do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Belém, 14 de novembro de 1985

G.Nº 11520 DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA
PRESIDENTE T J E

PORTARIA Nº 0271

O Excelentíssimo Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc.....

RESOLVE:

Colocar à disposição da Dra. ROMA KEIKO KOBAYASHI, Juíza no exercício da Comarca de Ananindeua, o Funcionário celetista ANTONIO FÁBIO DA SILVA, até ulterior deliberação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de Novembro de 1985

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
G.Nº 11537 PRESIDENTE

PORTARIA Nº 0272

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc.....

RESOLVE:

Designar o bacharel JAHIR GALVÃO DE LIMA, Pretor Vitalício do Termo Judiciário de Nova Timoteua, para responder pelo Termo Judiciário de Bacarena, durante a Vacância do mesmo.

COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

A BEL. ELENA FARAG, JUIZA DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA E DIRETORA DO FORUM DA COMARCA DE ITAITUBA ESTADO DO PARÁ, por nomeação legal, e no uso de seus pares legais, etc.....

FAZ SABER, considerando as formalidades de lei, que regulamente o presente CONCURSO PÚBLICO, para preenchimento dos CARGOS de TITULAR DO CARTÓRIO 2º OFÍCIO e do CARTÓRIO DISTRIBUIDOR-CONTADOR DO FORO, que foram deferidas as inscrições dos seguintes candidatos: ANA MARIA DE SOUZA; CREUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA; DIOGO MARTINS DE LÊA; DORIVAL GERALDO PIRES; FRANCISCO NERI MUNIZ; HELIO FRANCISCO CERESER; JOSIMAR PEIXOTO DE SOUZA; PAULO PINTO SOUTO DE SOUZA; RUBEM AÇÃO DA SILVA; WALDEMAR SIMPLICIO VINEN TE DE MATOS; WANEA AZEVEDO TERTULINO.

RESOLVE convocar os candidatos acima relacionados para comparecerem na sala do Tribunal do Juri, do Forum desta Comarca de Itaituba, Estado do Pará, à Travessa Paes de Carvalho, S/N., Centro, no dia (10) dez do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), às 8:00 horas para realização das provas escritas. E, para que ninguém alegue ignorância mandou passar o presente EDITAL, que será publicado e afixado no lugar de costume e enviado cópias para o Exmo. Sr. Dr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e ao Dr. Corregedor Geral da Justiça, no Estado do Pará.

ITAITUBA, Pa., 29 de Outubro de 1985

BEL. ELENA FARAG

JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAITUBA
ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REG. 11552

O Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.....

RESOLVE:

Designar o bacharel JÓÃO CARLOS DE MENDONÇA NUNES, Assessor de Câmara, no exercício da Diretoria Administrativa, para responder, também, pelo Expediente da Subsecretaria, durante o impedimento de seu Titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 18 de novembro de 1985

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
G.Nº 11537 PRESIDENTE

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. JOJUCAN TAVARES, relator da Ação Rescisória da Capital - Autor - HERACITO DE ALMEIDA CAVALCANTE e FAZENDA CABURU LTDA (adv. DR. HAMILTON FERREIRA DE SOUZA e - - - - - e, Reu: - OTTO CABRAL MENDES (adv. Dr. FERNANDO DA SILVA CONÇALVES, às 8 folhas 80 dos autos exarou o seguinte despacho: "DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FÍS do novo inventariante do espólio, prossiga-se, dando-se vista dos autos ao ilustre Dr. Procurador de Justiça. Belém, 18.11.1985. (a) OSWALDO JOJUCAN TAVARES, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos 18 dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, OLYNTHO SCSANO, escrivão, esta datilografei e subscrevi. G.Nº 11520

Segunda-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1985 - 13

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça e em cumprimento ao disposto no artigo 189 § 2º, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado - faço público aos Juizes de Primeira Instância, que está aberta a inscrição com entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, os pedidos de remoção para a Comarca de Vizeu, obedecido o critério de antiguidade.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 14 de novembro de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE G.Nº 11537

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Presidente do Tribunal de Justiça e em cumprimento ao disposto no artigo 189 § 2º, da Lei nº 5.008, de 10 de dezembro de 1981 - Código Judiciário do Estado - faço público aos Juizes de Primeira Instância, que está aberta a inscrição com entrada no Serviço de Protocolo na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de dez (10) dias, os pedidos de remoção para a Comarca de Ananindeua, obedecido o critério de merecimento.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 14 de novembro de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE G.Nº 11537

E D I T A L

Faço público aos Pretores da Capital, dos Termos a esta anexa e aos Pretores Vitalícios que se acha aberta pelo prazo de dez (10) dias, a inscrição para o pedido de remoção para o Termo Judiciário de Barcarena, Comarca da Capital, critério merecimento.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça- Belém, 14 de novembro de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE G.Nº 11537

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DE VIZEU

Apte: Benedito Ribeiro Filho (adv. Joselisa Corte Kauffman)
Apdo: A Justiça Pública da Comarca
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Idem, Idem, Capital
Apte: Assistente de Acusação Raimundo Basto Oliveira (adv. João Batista Cavalcante)
Apdo: Hildebrando Gomes do Nascimento (adv. José Meirelles Portella)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE:elém (Pa), 19 de novembro de 1985.

Dr. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
P/Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Aptes: Lúcio Barrel de Paiva, Zuila do Nascimento Paiva, Dalzira Paiva Rossy e Lauro Augusto de Paiva (adv. Vasco Borborema)
Apdo: Guilherme do Nascimento Paiva (adv. Pedro Bentes Pinheiro)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Lori Hedi Dheher Tuma (adv. Rosomiro Arrais)
Apdo: Promad-Produtos de Madeiras Ltda. (adv. Eudiracy Silva, Milton Nobre e outros)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, NOVA TIMBOTEUA

Apte: Eletrotintas Comércio e Serviço Ltda. (adv. Silvio F. de Oliveira)
Apdo: Prefeitura Municipal de Nova Timboteua (adv. Oswaldo Silva)
Relator: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agrvte: Unico-Distribuidora Parã Ind. Com. Ltda. (adv. Sávio Rodrigues)
Agravdo: Nortubo S.A. Tubos e Perfisados (adv. Jayme Bentes)
Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Gabinete do Subsecretário do TJE:Belém (Pa), 19 de novembro de 1985.

G.Nº 11537

Dr. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES
P/ Subsecretário do TJE

32ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 12 de novembro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Manoel de Christo Alves Filho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Civil) e Afonso Pinto (Câmara Penal)

MATÉRIA PENAL

1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Jair Alves Aleluia.

Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Presidência - Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, conheceu do recurso, para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.
Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Des. Manoel de Christo Alves Filho e o Relator.
2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara
Recorrido - Olgaína Vieira da Costa
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Presidência - Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, confirmou a decisão de 1º grau.
Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Des. Manoel de Christo Alves Filho e o Relator.
3 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara
Recorrido - Raimundo Gonçalves Fernandes
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Presidência - Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, acompanhou o Des. Relator que confirmou a decisão de 1º grau.
Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Manoel de Christo Alves Filho e o Relator.
4 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Antônio Kleber Mota Aires
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Presidência - Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, acompanhou o Des. Relator que confirmou a decisão de 1º grau.
Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Manoel de Christo Alves Filho e o Relator.
5 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Maria Manuela da Silva Moreira
Relator - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 1ª Câmara Penal Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel de Christo Alves Filho e a Relatora.

MATÉRIA CÍVEL

1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Elza Marinho de Oliveira Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
Apelado - Léo Freitas de Matos (adv. Ophir Coutinho)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Suspensão o julgamento por haver pedido vista dos autos o

Des. Ricardo Borges Filho. Adiado por ausência justificada do Des. Ricardo Borges Filho.

2 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Adilson Araújo de Souza Santos (adv. Orlando Fonseca)
Apelado - Augusto Roberto Klautau de Araújo (adv. Fernando Sá e Souza)

Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para manter a decisão de 1º grau.
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel de Christo Alves Filho e a Relatora.

3 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Real Aero-Táxi Ltda. (adv. Miguel Borghazan)
Agravado - William Pereira Campos e Silva (adv. Luiz Ismaelino Valente)

Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Presidência - Des. Lydia Dias Fernandes
Decisão - A unanimidade de votos, a Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, negou provimento ao recurso para manter a decisão de 1º grau.
Turma julgadora: Des. Lydia Dias Fernandes, Manoel de Christo Alves Filho e o Relator.

4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Companhia Atlantic de Petróleo (adv. Carlos Ferro)
Apelado - Ferreira & Gandra Ltda. (adv. Tadeu de Jesus e Silva)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.

(Publicados no D. O. de 07.11.1985)

5 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Antônio Alcazas Martins e Asclepiades Rodrigues Garcia (adv. Raphael Siqueira e outro)

Apelado - Banco Lar Brasileiro S.A. (adv. Carlos Ferro)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - A Eg. 1ª Câmara Cível Isolada, em turma, à unanimidade de votos, negou provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Manoel de Christo Alves Filho e a Relatora.

6 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Coinpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. e outros (adv. Rosomiro Arrais)
Apelado - Luiz Otávio da Mota Pereira e s/ mulher (adv. Glairson Dias Figueiredo)

Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (PA), 14 de novembro de 1985

G.Nº 11520

GENGÍS FREIRE
Subsecretário do TJE

32ª. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1985, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

CRIMINAIS

Aus. justificadas: Exmos. Des. Ricardo Borges Filho, Ossiam Almeida e Stelao Meneses

1 - Habeas-corpus - Impte: o adv. José Augusto de Santos a favor de Cândido Ferreira do Nascimento
- Negaram a ordem, à unanimidade

2 - Idem, idem - Impte: Aldenor Sales da Silva a favor de Nildo Pureza de Melo
- Concederam a ordem, unanimemente, não votando por não ter assistido o Relatário, o Exmo. Des. Paiva Mello

3 - Idem, idem - Impte: O adv. Raimundo Xavier de Souza a favor de José Carlos Castro e Silva
- Concederam a ordem, unanimemente

4 - Idem, idem - Impte: Ana Maria Dias Pinheiro a seu favor
- Julgaram prejudicado por falta de objeto, unanimemente

5 - Idem, idem - Impte: A adv. Nafice Bécry Valoz a favor de Antônio Carlos Souza, José Conceição Viana Ramos e Laércio de Rosário Matos
- Julgaram prejudicado por falta de objeto, unanimemente

0813

C I V E I S

Procurador: Dr. Felício Pontes

- 1 - Mandado de Segurança - Capital - Reque: O Estado do Pará (adv. Frederico Coelho de Souza) - Reque: O Juiz da 15ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Romão Amodeo Neto (repub. no D.O. 7.11.85)
- Desprezada a preliminar de intempestividade contra os votos da Exma. Des. Lydia Fernandes e Exmo. Des. Cristo Alves, no mérito, concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo de instrumento interposto nesta Superior Instância. Não votou, por não ter assistido o Relatório, o Exmo. Sr. Des. Paiva Mello.
- Pronunciaram-se verbalmente da tribuna o dr. Frederico Coelho de Souza, Procurador Geral do Estado e o dr. Hamilton Gualberto, como representante do litis-consorte Agro-Pecuária, Pontapora.
- 2 - Idem, idem - Reque: Terezinha Santos Monteiro (adv. Thomaz Evangelista da Silva) - Reque: A Juiz de Direito da 5ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 7.11.85)
- Adiado, em face da ausência justificada do Relator
- 3 - Idem, idem - Reque: J.M. Administração, Participação, Assessoria e Representações Ltda, ECCIR Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S.A. e Metro Engenharia Ltda (adv. Edileia Valéria de Barros) - Reque: O Juiz Pedro Paulo Martins, da 15ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Cristo Alves Filho (pub. no D.O. 13.11.85)
- Preliminarmente, não conheceram da segurança por incabível na espécie, não votando, por declarar-se suspeito, o Exmo. Des. Paiva Mello
- 4 - Idem, idem - Capital - Reque: o bacharel Jader Fontenelle Barbalho (adv. Daniel Coelho de Souza) - Reque: O Juiz de Direito da 15ª Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Orlando Dias Vieira (pub. no D.O. 13.11.85)
- Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo nesta Superior Instância, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Cristo Alves que a negava e Exmo. Sr. Des. Presidente te que considerava o Mandado sem objeto.

Idem, idem - Reque: O Ministro Nelson de Figueiredo Ribeiro (adv. Odete de Almeida Alves) - Reque: O Juiz de Direito da 15ª Vara Cível - Relator: A Exma. Des. Maria Lucia Santos (pub. no D.O. 13.11.85)

- A Exma. Des. Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pela concessão do mandamus a Exma. Des. Relatora e os Exmos. Des. Pojucan Tavares, Paiva Mello, Calistrato Mattos, Orlando Vieira, Romão Amodeo e Aurelio do Carmo, enquanto o Exmo. Des. Presidente julgava-o sem objeto e o Exmo. Des. Cristo Alves resolveu aguardar a manifestação da Exma. Des. Lydia Fernandes

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 20 de novembro de 1985

Luis Faria
Secretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Steleo Bruno de Menezes, Relator, exarou às fls. 13 dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que é requerente MARIA LUIZA LOPES FERREIRA e requerido o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível da Capital, o seguinte despacho:

" Estando se processando um Mandado de Segurança, do qual sou Relator, em que é impetrante: Maria Luiza Lopes Ferreira e impetrado o Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível, cujos dizeres do " mandamus " são os mesmos neste exposto, enten

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, a Exma. Sra. Des. MARIA LUCIA GOMES, Relatora da Ação Rescisória da Capital a Impugnação sobre o valor da causa - Autor: EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO e EXPORTADORA DE AZEVEDO LTDA. (Adv. Dr. CARLOS PLATILHA) - e Réu: LEO FREITAS DE MATOS (Adv. Dr. OPHIR NOVAES COUTINHO), às fls. 06 dos autos de Impugnação sobre o valor da causa apensos aos autos da Rescisória, exarou o seguinte despacho: " Vistos, etc. "

Tratam os presentes autos da Impugnação sobre o valor da causa que LEO FREITAS DE MATOS inter-põe contra EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO e EXPORTADORA AZEVEDO LTDA, na Ação Rescisória movida por estes contra aquele.

Afirma o impugnante LEO FREITAS DE MATOS que não está estabelecido no Código de Processo Civil que em Ação Rescisória, o valor desta é a mesma do valor da ação que deu causa. O artigo 259, inciso V do Código de Processo Civil estabelece:

" Art. 259 - O valor da causa constará sempre da petição inicial e será:

V - Quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor do contrato.

Afirma, ainda, que o contrato de locação era de Cr\$ 4.000 (QUATRO MIL CRUZEIROS) e o valor da rescisória é de Cr\$ 48.000 (QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

Respondendo à impugnação, EVANDRO SANTOS DE AZEVEDO e EXPORTADORA AZEVEDO LTDA. afirmam que o valor dado à causa foi de Cr\$ 2.111.565 (DOIS MIL, CENTO E ONZE MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO CRUZEIROS), mesmo valor da ação de despejo.

I S T O P O S T O

O valor da causa na ação rescisória deve ser o da ação cuja sentença se busca desconstituir - firmou a jurisprudência, que assim socorre a autora.

Desta maneira, pelas razões acima expostas, rejeito a impugnação.

Belém, 22 de outubro de 1985.

(a) MARIA LUCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Desembargadora Relatora -

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, *[assinatura]*, escrivão o subscrito.

OLIVINHO TOSCANO. G.Nº 11568

E D I T A L

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. ORLANDO DIAS VIEIRA, na petição de Embargos Infringentes da Capital - nos autos de Apelação Cível da Capital - Apte., MARIA MORAES DA CONCEIÇÃO (adv. Dr. JOÃO ALBERTO PAIVA) e, Apda., NATALIA GONÇALVES DOS SANTOS (adv. Dr. MIGUEL NEVES GALVÃO), exarou o seguinte despacho: " A Distribuição. Belém, 22/11/85. (a) ORLANDO DIAS VIEIRA, Relator.

Dado e passado em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985). Eu, *[assinatura]*, escrivão, este datilografar.

OLIVINHO TOSCANO. G.Nº 11593

CÂMARAS CÍVEIS REÚNIDAS

Autos de MANDADO DE SEGURANÇA
Comarca da Capital

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES RAMALHO

Requerida: A.M.M. Juiz da 7ª Vara Cível

Relator: Des. RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

DESPACHO: " J.A. INTIME-SE A OUTORGANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DESISTÊNCIA DO DR. SIGNATÁRIO DESTA E CONSTITUIR NOVO PROCURADOR JUDICIAL DENTRO DO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. BELÉM, 21 DE NOVEMBRO DE 1985. (a) DES. RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO - RELATOR "

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
BELÉM, 21 de NOVEMBRO DE 1985.

Luis Faria
Secretário do T.J.E. G.Nº 11593

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 28 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:

do qual é mera repetição do primeiro, razão pela qual o indefiro " in limine ".

Deve a impetrante, aguardar o julgamento " mandamus " ora sub-judice.

P.I.

Belém, 18 de novembro de 1985

(a) Des. Steleo Menezes

Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 20 de novembro de 1985

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

Reg. 11552

33ª Sessão Ordinária das 1ªs. Câmaras Isoladas realizada em 19 de novembro de 1985, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Lydia Dias Fernandes e Manoel de Christo Alves Filho. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Jayme Nunes Lamarão (Câmara Cível) e Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal).

MATÉRIA PENAL

Não houve julgamento

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Elza Marinho de Oliveira Azevedo (adv. Fernando Gonçalves)
Apelado - Léo Freitas de Matos (adv. Ophir Coutinho)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Suspensão do julgamento por haver pedido vista dos autos o Des. Ricardo Borges Filho. Adiado por ausência justificada do Des. Revisor.
- 2 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Companhia Atlantic de Petróleo (adv. Carlos Ferro)
Apelado - Ferreira & Gandra Ltda. (adv. Tadeu de Jesus e Silva)
Relatora - Desembargadora Lydia Dias Fernandes
Decisão - Adiado por ausência do Des. Revisor
- 3 - Idem, Idem, Idem
Apelante - Cionpa - Concreto Industrial do Pará Ltda. e outros (adv. Ro somiro Arrais)
Apelado - Luiz Otávio da Mota Pereira e s/mulher (adv. Glairson Figueiredo)
Relator - Desembargador Ricardo Borges Filho
Decisão - Adiado por ausência do Des. Relator
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém (Pa), 19 de novembro de 1985

G.Nº 11568

[assinatura]
José Carlos de Mendonça Nunes
p/Subsecretário

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Transportes Belém Lisboa Ltda. (adv. Raimundo Costa)
Apdo: Haydn de Souza Pinto (adv. Glairson Figueiredo)
Relator: Desembargador RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Maria de Lourdes Faria Alvarez (adv. Adilson Verçosa)
Apdo: Belauto Administradora Ltda. (adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)
Relator: Desembargador RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Gabinete do Subsecretário do TJE.
Belém (Pa), 22 de novembro de 1985.

G.Nº 11593
[assinatura]
José Carlos de Mendonça Nunes
p/Subsecretário do TJE

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 197/85

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 12.11.85.

OFÍCIOS:

Nº 002/85 : Dr. Ricardo Ferreira Nunes - Juiz de Direito de Alenquer
Assunto : Encaminhamento (Paz) Mandado de Notificação, Proc. nº 27.027 (Manoel da Paz Moura)
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nºs: 1034, 1070, 1073 e 1079/85 - Dra. Maria Iza - bel de O. Benone - Juiz de Direito da 1ª Vara Penal/Belém.

Assunto : Solicita informações ref. aos denunciados: Raimundo da Silva Xavier e outros.

DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

0814

PETIÇÕES:

Petição : do I A P A S
Advog. : Dra. Vera Lúcia Santos
Assunto : Requer sobrestamento do Proc. nº 21369
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petições : da Caixa Econômica Federal
Advog. : Dra. Maria Amélia Franco
Assunto : Presta esclarecimentos e requer providências, ref. Proc. nºs: 8.319, 12.974, 13.044 e 13.132.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Josafá Alves dos Santos
Advog. : Dr. Moisés Martins Porto
Assunto : Requer providências ref. IPL nº 025/SN /PA.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : de Manuel Ribeiro
Advog. : Dr. Waldir Bandeira
Assunto : Presta esclarecimentos ref. Proc. nº 28.000.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição : de João Luciano de Abreu Matos - Advog.
Advog. : Dr. (o mesmo)
Assunto : Requer juntada de documento nos autos da Execução nº 15.201.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AUTOS DE PEDIDO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

PROCESSO : Nº 378
Repte. : João Batista de Souza
DESPACHO : Louvado na informação retro e nos documentos de fls. 3/6, defiro o requerimento de fl. 2, paga a vantagem a partir do mês corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar inclusive comunicar a C.J.F. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro.

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO : Nº 12.879
Impete. : Laércio Proença de Moraes e outro.
Advog. : Dr. Arnaldo Moraes Filho
Impdo. : I N P S
DESPACHO : Cumpra-se o venerando Acórdão. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 18.565
Impete. : Sotave Norte Indústria e Comércio Ltda
Advog. : Dr. Rui Benevides Santana
Impdo. : Chefe de Serviço de Fiscalização Agro Pecuária do Pará
DESPACHO : Dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 22.820
Impete. : Transfrima Transportes e Comércio Frigoríficos Ltda.
Advog. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Impdo. : Delegado Regional da SUNAMAM
DESPACHO : Arquive-se. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL

PROCESSO : Nº 24.332
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Carlos Nascimento Levy
Advog. : Dr. Adilson Verçosa
DESPACHO : Defiro o requerimento de fl. 308. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 26.796
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : José Maria Alves dos Santos e outros
DESPACHO : 1. Já que os acusados José Maria Alves dos Santos e Raimundo Nonato de Souza não foram encontrados pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, conforme consta de fls., faça-se a citação de ambos por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 12 do mês de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para que sejam qualificados e interrogados. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. 2. Nomeio os Drs. José Bonifácio Pimentel de Sena e Helioimar Gonçalves de Matos defensores dos denunciados Jair Miranda Rolim e Jahir Silva Sulaiman, respectivamente. Faça-se a intimação dos causídicos para os fins e efeitos previstos no art. 395 do C.P. De igual modo, intime-se o advogado João Jurandir Manito, apontado pelo acusado Raimundo Santos Tomazão, a

fl. 432. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 27.255
Autora : Justiça Pública
Proc. : Dr. Paulo Meira
Réus : Luiz Otávio Nobre Ferreira e outros.
DESPACHO : Já que os acusados Higson Ruyvo Borges, Mauro Barbosa da Silva, Roberto César de Alencar e Julio Maurício Barbosa da Silva não foram encontrados pelo Oficial de Justiça encarregado das diligências, conforme consta de fls., faça-se a citação dos mesmos por edital, com o prazo de quinze (15) dias, designado o dia 13 do mês de maio do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para que sejam qualificados e interrogados. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 28.995
Autora : Justiça Pública
Proc. D : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Milton de Oliveira Júnior e outro
Advog. : Dr. Ronaldo Batista da Silva
DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se, por mandado, para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 01 do mês de outubro do ano vindouro, único vago, às 08:00 horas, para qualificar e interrogar os acusados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

PROCESSO : Nº 15.201
Embte. : Vidros Industriais do Pará S/A
Advog. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves
Embdo. : I A P A S
Advog. : Dr. José Alberto Santos
DESPACHO : 1. Concedo o prazo de cinco (5) dias para que o advogado que subscreveu a petição de fls. 157 exhiba o instrumento de procuração e cumpra o disposto no § 2º do art. 56 da Lei nº 4.215/63. 2. A postulante de fls. 157 e as demais pessoas que espontaneamente se apresentaram no atrio do forum para o leilão dos bens penhorados, tiveram prévio conhecimento do expediente de fls. 143/144, não foram, portanto, enganadas e ofereceram os seus lances porque quiseram. A postulante TRANSREFRIGERAM TE-Transportes Cargas Ltda, pelo seu procurador, lançou e arrematou os bens pela quantia de oitocentos e oitenta milhões de cruzeiros (888.000.000), assinou o respectivo auto e agora terá que pagar o preço de sua arrematação, além da comissão do leiloeiro e demais despesas. Se não o fizer no prazo de três (3) dias, com dinheiro a vista ou ou mediante caução idônea, ficará sujeita à multa de 20%, calculada sobre o lance, que lhe será aplicada por este meu Juízo. Indefiro, pois, o pedido de fls. 157, relacionado com a suspenção provisória do depósito do valor do lance. 3. Diga o Dr. Procurador da República sobre o expediente de fls. 143/144. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA.
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição do Advogado : Conselho Regional de Engenharia de fls. 143/144. Belém, Pa. em 12.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
Assunto : Dr. Franklin Rabelo da Silva
Assunto : Requer providências nos autos do Processo nº 29.927.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 12.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 322/85
Assunto : Do Juiz Federal do Amazonas, Encaminha cheque nº 017010 - no valor de Cr\$ 9.151.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogada : Caixa Econômica Federal
Assunto : Dra. Maria Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 13.049.
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 12.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Advogado : Caixa Econômica Federal
Assunto : Dra. Maria Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 12.901.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogada : Caixa Econômica Federal
Assunto : Dra. Maria Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 12.922.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogada : Caixa Econômica Federal
Assunto : Dra. Maria Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 7.723.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogada : Caixa Econômica Federal
Assunto : Dra. Maria Amélia Franco
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 8.638.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da Advogada : ITAMAR PONTES FRANCO
Assunto : Dr. Waldir Bandeira
Assunto : Vem dizer que não praticou a conduta delitosa imputada na denúncia. N. A. Conclusos. Belém, 12.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição do Procurador : Ministério Público Federal
Assunto : Dr. Almerindo Trindade
Assunto : Vem requerer a devolução do Inq. Pol a autoridade Policial.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 10.351
Autor : Ação Penal
Procurador : Ministério Público Federal
Réu : Dr. Paulo Meira
Advogada : João Adeu da Silva Souza
DESPACHO : Dra. Joselisa Corte Kauffman
Assunto : Apresentem-se estes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1ª Vara, com petentes para as execuções penais. (art. 5º do Provimento nº 264, de 14/3/84). Belém, 12.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 20.124
Autor : Ação Penal
Procurador : Ministério Público Federal
Réu : Dr. Almerindo Trindade
Advogado : Sebastião Ramos da Silva
DESPACHO : Dr. Alberto Campos
Assunto : I - Para que não venha a ser declarado revel, indique o réu o lugar onde passará a ser encontrado (art. 369 do CPP), bem como esclareça qual o tempo de sua ausência. II - Intime-se. Belém, 12.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 21.415
Autor : AÇÃO PENAL
Procurador : Ministério Público Federal
Réu : Dr. Almerindo Trindade
Advogado : Sebastião Ramos da Silva
DESPACHO : Dr. Alberto Campos
Assunto : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 10.407
Autor : Ação Penal
Procurador : Ministério Público Federal
Réu : ROMEU SIZZARE
Advogado : Dr. Raimundo B. Costa
DESPACHO : Arquive-se. Belém, 12.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 29.257
Autor : MANDADO DE SEGURANÇA
Advogado : Benedito Antonio Gota Guimarães
Réu : Dra. Maria Rosângela S. Santana
SENTENÇA : DIRETOR REGIONAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT-EX P O S T I S. Com fundamento no que prescreve o art. 8º, caput, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, indefiro a inicial. Custas ex lege. F. R. I. Belém, 12.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

.x.x.x.x.x.

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 198/85

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 13.11.85.

TELEX:
Nº 116/85 : Ministro Bueno de Souza - Corregedor Geral - CJF
Assunto : Vem reiterar termos do telex circular nº 115/85/GC de 07/11/85
DESPACHO : Acusar, responder e arquivar. Belém, Pa. em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Nº 1321/85 : Ministro Lauro Leitão - Presidente do Conselho de Justiça Federal
Assunto : Comunicação (Fax) ref. período de férias do Juiz da 2ª Vara
DESPACHO : Ciente; Arquivar-se. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

OFÍCIOS
Nº 214/85 : Dra. Maria Ines Antunes Lima - Juíza de Direito da Comarca de Marabá
Assunto : Devolução do Mandado de Citação para Leopoldino Raimundo Rodrigues Nava e Reginaldo Ferreira Faro
DESPACHO : Junte-se aos autos, Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 226/85 : Sebastião Fagundes de Deus - Juiz Federal em exercício no Estado do Amazonas
Assunto : Depreca a citação de Sabino de Oliveira Comércio e Navegação - SANAVE
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 442/85 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 036/85-DEP/2/SANTARÉM(Encaminha)
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo o prazo de quarenta (40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2195/85 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 135/85-SR/DEP/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 2226/85 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 018/85-SR/DEP/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2231/85 : Bel. Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IFL nº 85/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Sim. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 2327/85 : Stéleo Bruno dos Santos Menezes - Presidente do TRE/PA
Assunto : Solicita o encaminhamento da relação de candidatos concursados em disponibilidade, para o cargo de Atendente Judiciário
DESPACHO : Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para atender e arquivar. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

PETIÇÕES:

Petição de : Benedito Levi Moraes Coelho
Adv. : Dra. Solange M. F. do Couto Dantas
Assunto : Vem propor ação ordinária de rescisão contratual cumulada com perdas e danos contra a Caixa Econômica Federal

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição da : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Adv. : Dr. Cauby Guimarães
Assunto : Vem propor execução contra João Estelão Furtado Salgado
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Mário Gilet Soares
Adv. : Dr. Waldemir Teixeira
Assunto : Vem propor medida cautelar contra a Caixa Econômica Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : Ministério Público Federal
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Assunto : Requer o arquivamento do IFL nº 31/85
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Maria Pedrinha Moraes Monteiro
Assunto : Requer a homologação de opção pelo FGTS
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República, Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Rosival Cardoso Galil
Adv. : Dr. Francisco Sylvio Vianna
Assunto : Requer a homologação de opção pelo FGTS
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : Restaurante Na Doca Ltda.
Adv. : Dr. Wilson Gaia Farias
Assunto : Vem propor Embargos à Execução Fiscal movida pelo I A P A S
DESPACHO : A. em apenso ao processo principal. Conclusos. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Agropecuária Vale do Arraia S/A
Adv. : Dr. Félix Emanuel T. Oliveira
Assunto : Requer providências nos autos do Proc nº 20.302
DESPACHO : N. A. Diga a parte contrária. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petições do: I A P A S
Adv. : Dr. Wilson Souza
Assunto : Requer providências nos autos dos Processos nºs. 28.545 e 28.553
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de : Francisco de Assis de Souza Mazzini
Assunto : Vem dispensar a defesa prévia no Proc nº 21.575
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Mandado de Citação em devolução, extraído dos autos do Proc. nº 28.379 em que é deprecado o Juiz de Direito da Comarca de Igarapé Agu
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA:

Deprecante : Juiz Federal da 4ª Vara no Estado de Minas Gerais.
Deprecado : Juiz Federal no Estado do Pará
Assunto : Depreca a intimação de Vicente Rodrigues Filizola
DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 35/84-MB:

DESPACHO : Dando de mais de ano o curso deste inquérito na Polícia Federal sem chegar ao seu final, urge a sua imediata conclusão, pois a situação não pode perdurar indefinidamente. Nestas condições, atendo a solicitação de fl. e concedo o prazo improrrogável de quarenta (40) dias, para o prosseguimento e a conclusão das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 56/84-MB:

DESPACHO : Idêntico ao anterior

INQUÉRITO POLICIAL Nº 59/84-MB:

DESPACHO : Idêntico ao anterior

INQUÉRITO POLICIAL Nº 61/84-MB:

DESPACHO : Idêntico ao anterior

MANDADO DE SEGURANÇA:

Proc. Nº : 22.143
Impetrante: Agências Mundiais
Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos
Impetrado: Presidente da Companhia Docas do Pará
Adv. : Dr. Jesus João Villaga
DESPACHO : Arquivar-se. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 24.070
Impetrante: REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Impetrado: Delegado Regional da Receita Federal e Procurador Chefe da Fazenda Nacional
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.044
Impetrante: Paulo Guilherme Siqueira Rodrigues
Adv. : Dr. Benedito Ferreira Rodrigues
Impetrado: Diretor Geral das Faculdades Integradas Colégio Moderno
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.080
Impetrante: Antônio José Lamarão Correa e outro
Adv. : Dr. Eduardo Vilanova de Bastos
Impetrado: Comissão Julgadora do Concurso Público para Seleção de Professor Auxiliar da Matéria Planejamento Arquitetônico
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.230
Impetrante: Topografia, Desmatamento e Construção Ltda.
Adv. : Dr. José Epifânio de Souza
Impetrado: Delegado da Receita Federal
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 24.606
Impetrante: Yeda Kervan e outros
Adv. : Dr. José Manoel Leães Pedro
Impetrado: Reitor da Universidade Federal do Pará
DESPACHO : Cor. as cautelas legais, subam os autos ao Grégio Tribunal Federal de Recursos Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 25.845
Impetrante : Companhia Agro Industrial de Monte Alegre - CAIMA
Adv. : Dr. Raimundo Lucival de Lima
Impetrado : Delegado da Superintendência Nacional de Marinha Mercante - SUNAMAM
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.463
Impetrante : Joaquim Trolezi Veiga
Adv. : Dr. Albercio Pimentel Filho
Impetrado : Superintendente Regional de Polícia Federal no Pará
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 26.101
Impetrante : Mitsui Brasileira Importação e Exportação Ltda.
Adv. : Dr. Teruo Tacaoca e outro
Impetrado : Delegado Regional da Secretaria da Receita Federal
DESPACHO : Recebo a apelação nos seus efeitos regulares. Dê-se vista ao apelado para responder, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL:

Proc. Nº : 23.146
Exequente : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Augusto Potiguar
Executado : Parquet Paulista da Amazônia S/A
Adv. : Dr. José Paulo Leal Ferreira Feres
DESPACHO : Diante do conteúdo nas certidões supra e retro (fl. 476), colha-se a manifestação do IAPAS. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 23.788
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Waldemir Nazareno Pereira e outros
DESPACHO : Requisite-se ao Cartório Guimarães, Registro Civil da Vila de Icoaraci, distrito desta capital, certidão do registro feito à fl. 288 verso, do livro C-2, sob o nº 2242, das Notas daquele Cartório. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.260
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Manoel de Sousa Braga
DESPACHO : Designo o dia 04 do mês de agosto do ano vindouro, único vago, às 10:00 horas, para o interrogatório do acusado, que deverá ser regularmente notificado por mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça do lugar onde reside. Dê-se ciência ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

HABEAS CORPUS:

Proc. Nº : 28.784
Impetrante: Dr. Raphael Lucas Filho
Paciente : Everaldo José Dias
DESPACHO : Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 26.066
Impetrante: Dr. Pedro Odival Gomes da Silva
Paciente : Milton de Oliveira Junior
DESPACHO : Arquivar-se. Belém, Pa, em 13.11.85. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.767
Impetrante: Dr. Cláudio Augusto M. das Neves
Paciente : Nilson Assunção da Silva
DESPACHO : Idêntico ao anterior

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO:

Proc. Nº : 29.002
Comunicante: Bel. Samira Bueres
Priso : Nan Seon Lee
DESPACHO : Idêntico ao anterior

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO E FLAGRANTE:

Proc. Nº : 29.287
 Comunicante: Dr. Vicente José Malheiros A. Fonseca - Juiz do Trabalho Presidente da JOT de Abaetetuba
 Preso : Paulo Wanzeler Ribeiro
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE COISA APREENHIDA:

Proc. Nº : 29.195
 Repte. : Rui Manoel Marques de Souza
 Adv. : Dr. Emanuel Figueiredo Neto
 DESPACHO : Cuça-se o Dr. Procurador da República - Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.268
 Repte. : Josafá Alves dos Santos
 Adv. : Dr. Moisés Martins Porto
 DESPACHO : Idêntico ao anterior

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL:

Nº 85/84-DEF/2/MB (Proc. Nº 29.182)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo em vista o conteúdo no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 85/84-DEF/2/MB, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público, na petição de fl. 2. Custas ex lege. P. R. I. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº: 154/84-SR/DEF/PA (Proc. Nº 29.183)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 154/84-SR/DEF/PA, ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº: 024/84-DEF/2/MB
 Proc. Nº : 29.202
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 024/84-DEF/2/MB, ordeno o seu arquivamento, cujo pedido houve por bem formular o Dr. Procurador da República na petição de fl. 2. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº: 091/85-SR/DEF/PA (Proc. Nº 29.251)
 SENTENÇA : Vistos, etc. Ante as conclusões do Inquérito Policial nº 091/85-SR/DEF/PA, a custado aos autos às fls., ordeno o seu arquivamento, na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público, na petição de fl. 2. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, Pa, em 13.11.1985. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

Petição de : JOAO DO VALE ALVES
 Advogado : Dr. José B. Pimentel de Sena
 Assunto : Junçada de Procuração (requer)
 DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 13.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

OFÍCIO Nº 63/85 : Do Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Goiás.
 Assunto : Comunicação de audiência (faz)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.410.
 DESPACHO : N. A. Conclusões. Belém, 13.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.396
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.398.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : UNIÃO FEDERAL
 Advogado : Dr. Moacir Morais Filho
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 23.418.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado : Dra. Fátima Gobistich
 Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 11.078.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : APOSSO CARNEIRO DE LIMA
 Advogado : Dr. Adilson Vargens
 Assunto : Requer a notificação da Caixa Econômica Federal.
 DESPACHO : A. Conclusões. Belém, 13.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

Petição da : E B C T
 Advogado : Dr. Cauby P. Guimarães
 Assunto : Vm propor ação de execução contra Rauli Ferreira dos Santos
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de : Carta Precatória
 Deprecante : Juiz Federal da 13ª Vara do Rio de Janeiro.
 Deprecando : Juiz Federal da 2ª Vara do Pará
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : ANAMARIA SILVA MATOS
 Advogado : Dr. Francisco Sylvio Vianha
 Assunto : Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Advogado : Dra. Fátima Gobistich
 Assunto : Vm propor ação contra Newton Wellington Barbert.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de : JAIME NASCIMENTO
 Advogado : Dr. Jaci Monteiro Colares
 Assunto : Homologação de Opção (requer)
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Autos de : Carta Precatória
 Deprecante : Juiz Federal da 5ª Vara de Minas Gerais.
 Deprecando : Juiz Federal da 2ª Vara do Pará
 DESPACHO : A. Cumprase. Belém, 13.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 24.330
 Requerente : RAIMUNDO MONATO ANDREDE ALVES
 Advogada : Dra. Maria Lucia Carramanno
 Requerido : I A P A S
 DESPACHO : A decisão recorrida está juridicamente correta, pelos seus próprios fundamentos. Ademais, julgado caso análogo, assim destacou o E. Tribunal Federal de Recursos: "Administrativo, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Opção. Retroatividade. Limite temporal. 1) os efeitos retroativos da opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) encontram limites temporais legamente fixados (Lei nº 5.958/73, art. 1ª e seus parágrafos), entendendo-se como "atuais empregados" aqueles que o eram quando a lei permitia a retroatividade entrou em vigor, não podendo meras instruções de serviço dispor diferentemente da legislação. 2) Apelo denegado" (Ac. de 181284, da 1ª Turma do TFR, na AC nº 80.097-PA, Rel. Min. Washington Bolívar, de cisão unânime, in DJU de 160585 pág. 7234 - Proc. JP-PA nº 21641). Intimasse. Belém, 13.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

PROCESSO Nº 26.224
 Impete : HAREAS CORPIS
 Paciente : Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas
 Impdo : Carlos Roberto Martins de Alegria
 DESPACHO : Dr. Hermínio Geraldo Barbedo - Del. de Pol. Federal.
 Deferindo o pedido de fls. 179, mandando que se restituam ao Requerente os originais dos documentos de fls. 11, 12, 13, 14 e 16, sendo certo que no Título Eleitoral não consta assinatura do respectivo Juiz e nem há carimbo sobre a fotografia do atribuído eleitor, conforme, aliás, se vê pela cópia de fls. 181. Belém, 13.11.85. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara.

x.x.x.x.

DIRETOR DO FORO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTANA
 JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Medeiros, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. José Augusto Torres Potiguar e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar eu Maria de Fátima Coimbra Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Aristides Porto de Medeiros - Juiz Distribuidor
 José Augusto T. Potiguar - Procurador da República
 Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do S. de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 29.301 Autor: BENEDITO LEVI MORAES COELHO
 Ré: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IV - EXECUÇÕES:

Nº 29.295 Exepte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 Exepto: Newton Wellington Barbert
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.299 Exepte: E B C T
 Exepto: João Estelito Furtado Salgado
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.300 Exepte: E B C T
 Exepto: Rauli Ferreira dos Santos
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 29.288 Repte: MARIO GILET SOARES
 Repto: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.289 Depcte: JUIZ FED. NO ESTADO DO AMAZONAS
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.290 Depcte: JUIZ FED. DA 13ª V DO RIO DE JANEIRO
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.293 Depcte: JUIZ FEDERAL DA 5ª V DE M. GERAIS
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.294 Depcte: JUIZ FED. DA 5ª V DE M. GERAIS
 Depcto: Juiz Federal no Estado do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.303 Repte: APOSSO CARNEIRO DE MOURA
 Repto: Caixa Econômica Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 29.302 Repte: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Repto: Inq. Pol. nº 031/85 - MARABÁ
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 29.291 Repte: ANA MARIA SILVA MATOS
 Repto: U P P A
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.292 Repte: ROSSIVAL CARDOSO CALIL
 Repto: U P P A
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.296 Embpte: RESTAURANTE NA DOCA LETA
 Embpto: I A P A S
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 29.297 Repte: JAIME NASCIMENTO
 Repto: S U C A M
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 29.298 Repte: MARIA PEDRINHA MORAIS MONTEIRO
 Repto: Hospital João de Barros Barreto
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1267 - Inquérito Policial nº 135/85 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 1268 - Inquérito Policial nº 035/85 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1269 - Inquérito Policial nº 036/85 - SANTARÉM
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

CONCURSO C - 02 - RELAÇÃO NOMINAL DOS APROVADOS NA PROVA ELIMINATÓRIA - CARGO: AGENTE OPERADOR DE VEÍCULOS.

01 - ADEMIR LEMOS DE FREITAS - 184; 02 - ALBERTO MARINHO DE LIMA - 132; 03 - ALCIMAR DE FRANCA CUNHA - 200; 04 - ALEXANDRE - 15; 05 - 8021.12.81 nº 33, Belém.

MANUEL LOPES RODRIGUES - 220; 05 - ANDRÉ DA SILVA SOUSA - 144; ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA - 204; 07 - ANTONIO CARLOS BRAGA GOMES - 200; 08 - ANTONIO CARLOS DE FREITAS CATE - 216; 09 - BENEDITO HUGO SOUZA VALE - 140; 10 - CARLOS MADEIRA DE SOUSA - 160; 11 - CARLOS MESSIAS DA COSTA FREITAS - 152; 12 - DANIEL DIVEIRES DA SILVA FILHO - 128; 13 - DINALDO COSTA DE OLIVEIRA - 176; 14 - EDGAR DOS PRAZERES DE SOUZA JUNIOR - 124; 15 - ERIVELTO SIDNEI LOBATO - 192; 16 - EVANDRO DOS ANJOS SANTOS - 124; 17 - FRANCISCO SÉRGIO CASTRO DE OLIVEIRA RAMOS - 160; 18 - GILMAR MACHADO DA SILVA - 200; 19 - GUILHERME ALCANTARA MENDES DE QUEIROZ - 156; 20 - HAMILTON JARBAS DE AZEVEDO - 136; 21 - HAMILTON ROCHA DA SILVA - 148; 22 - HELILSON NUNES TOURINHO - 128; 23 - ITALO FÁBIO REGO - 132; 24 - JAIME DAMASCENO LIMA - 148; 25 - JOÃO DE DEUS MARTINS DIAS - 192; 26 - JOÃO DA SILVA COSTA - 148; 27 - JONATAS PORTILHO DE MELO - 132; 28 - JOSÉ CARLOS BARBOSA FRANCO - 132; 29 - JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - 140; 30 - JOSÉ LUIZ ARAUJO DE RESENDE - 140; 31 - JOSÉ MARIA MACHADO DA SILVA - 164; 32 - JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - 144; 33 - JOSÉ SILVÉRIO PINHEIRO RIBAS - 144; 34 - JULIO MARIA MORAES DE MIRANDA - 140; 35 - LAERCIO DE SOUSA - 120; 36 - LUIZ CARLOS NASCIMENTO LUIZ - 172; 37 - LUIZ CARLOS PEREIRA PLATILHA - 156; 38 - LUIZ ELIO RODRIGUES ALVES - 204; 39 - LUIZ GUILHERME VIANA RODRIGUES - 168; 40 - MANOEL DA PURIFICAÇÃO PIEDADE - 208; 41 - MANOEL DE JESUS DIAS QUARESMA - 160; 42 - MARCO AURÉLIO MACIEL DE SOUSA - 140; 43 - MARCOS CASTRO DOS SANTOS - 136; 44 - MARCOS VINÍCIO DOS SANTOS SOUSA - 188; 45 - MÁRIO ROBERTO SOUZA GOMES - 212; 46 - MARTINHO MORAES DOS SANTOS - 180; 47 - MAURO CESAR DOS SANTOS MAGALHÃES - 192; 48 - MOACIR RODRIGUES GIBSON - 180; 49 - OSCAR SARAIVA BARATA - 124; 50 - PAULO SÉRGIO SOUZA E SILVA - 120; 51 - PAULO SILVA SANTOS - 120; 52 - PEDRO PAULO DA COSTA - 140; 53 - RAIMUNDO PASSOS PEREIRA - 204; 54 - RAIMUNDO SOUZA LOPES - 156; 55 - RAIMUNDO CONCEIÇÃO LIMA - 136; 56 - VICENTE DE PAULA RIBEIRO BAIA - 200; 57 - WALBER LAERTE AMANAJÁS - 134; 58 - WILSON RAIMUNDO BARROS - 180;

CARGO: - TÁQUIGRAFO DE PLENÁRIO - 01 - CLIMÉRIO ANSELMO FILHO - 120; 02 - JORGINA JOSÉ VIDAL NAVEGANTES - 128; 03 - MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SEVERINO - 148.

CARGO: - AGENTE DE VIGILÂNCIA - 01 - AFONSO DE JESUS VIAL NAVEGANTES - 144; 02 - ALFREDO GONÇALVES DE AGUIAR JUNIOR - 156; 03 - ANA MARIA SILVA VERGOLINO - 156; 04 - ANTONIO AUGUSTO DE SOUSA TAVEIRA - 156; 05 - ANTONIO CELES TINO RODRIGUES DE OLIVEIRA - 156; 06 - ANTONIO MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA - 144; 07 - ANTONIO SÉRGIO LEAL COELHO - 216; 08 - AURIAMAR PACHECO FERREIRA - 184; 09 - CARIVALDO JOÃO NASCIMENTO LUIZ - 180; 10 - CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA - 136; 11 - CARMEN LUCIA PAIVA DA SILVA - 172; 12 - DAVISON RAMOS DE ANDRADE - 152; 13 - DELMA ROSANA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO - 200; 14 - DOMINGOS SELI SERRÃO COELHO - 136; 15 - EDIMAR RODRIGUES SOBRAL - 152; 16 - ELIZABETH SILVA DOS SANTOS - 144; 17 - ELIZABETE YUMIKO HAMAGUCHI - 160; 18 - ERNANDO SOCORRO NASCIMENTO LUIZ - 180; 19 - FERNANDO AUGUSTO DOS S. VILLARINO - 176; 20 - FRANCISCO MENDES DE FRANÇA - 152; 21 - FREDERICO GUILHERME SANTANA DA SILVA - 136; 22 - GENOIA LOPES ARNAUD - 124; HOZANA REGINA VIDAL NAVEGANTES - 180; 23 - JAIME NAZARENO SANTOS DOS PASSOS - 148; 24 - JOÃO BATISTA DE SOUZA FREITAS - 148; 25 - JOÃO HUMBERTO DE SOUZA LINS - 204; 26 - JORGE ALAN FERREIRA DA SILVA - 204; 27 - JORGE AMÉRICO SILVA PEREIRA - 192; 28 - JOSÉ ANTONIO BRAGA DE CARVALHO - 128; 29 - JOSÉ MARIA DOS SANTOS RODRIGUES - 152; 30 - JOSÉ MARIA MACHADO DE CASTRO - 148; 31 - JOSÉ MIGUEL BARBOSA DA SILVA - 160; 32 - JOSÉ SEBASTIÃO NAZARENO VIDAL NAVEGANTES - 144; 33 - JOSÉ NIVALDO SILVA BELEM - 124; 34 - JOSSELENO GOMES CORREIA - 164; 35 - LIVIO NUNES DE OLIVEIRA - 168; 36 - LUCIA MARGARETH DA SILVA ALMEIDA - 136; 37 - LUCIMIR DOS SANTOS JUNIOR - 152; 38 - LUIZ CARLOS LEÃO PAIVA - 128; 39 - MANOEL DE JESUS BORGES FREITAS - 148; 40 - MARIA CELIA FRANÇA DOS ANJOS - 124; 41 - MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS RAIOL - 16; 42 - MARIA HELENA DA SILVA BARBOSA - 120; 43 - MARIA IZABEL BORGES PEREIRA - 140; 44 - MARIA JOSÉ BATISTA SARGES - 152; 45 - MARIA MARLENE LEAL COELHO - 136; 46 - MARCILENE COELHO JOBIM - 168; 47 - MARCILIO LEITE DA COSTA - 120; 48 - MARILENE LEAL COELHO - 120; 49 - MARINETE SOUZA GOMES - 148; 50 - MIRIAM GIBSON GARCIA - 148; 51 - ODENILSON DE SOUZA SANTANA - 148; 52 - OLIVALDO MAIA DA CRUZ - 128; 53 - ORIVALDO ALVES DA SILVA - 132; 54 - OSAMI GAMA DE CASTRO - 124; 55 - PEDRO AUGUSTO DA SILVA GONÇALVES - 156; 56 - PEDRO MEDEIROS DA SILVA SOBRINHO - 168; 57 - RAIMUNDA DA SILVA BRITO - 144; 58 - RAIMUNDO CARLOS CELSO SOARES - 184; 59 - RAIMUNDO LUIZ DE ALMEIDA FREITAS - 156; 60 - RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO - 180; 61 - RAIMUNDO PINTO DE MEDEIROS - 120; 62 - RAIMUNDO ROSIVALDO A. DOS SANTOS - 132; 63 - RAIMUNDO MIRANDA - 136; 64 - RENY SEBASTIANA MIRANDA - 136; 65 - ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO - 144; 66 - RONALDO DA CONCEIÇÃO FERREIRA - 152; 67 - ROSANA SILVA BRITO - 156; 68 - SÉRGIO RICARDO CARVALHO DE CARVALHO - 124; 69 - TOMAZ ARCANJO DOS SANTOS LOUREIRO - 180; 70 - VALDEMIR CARDOSO CAMPELO - 144; 71 - WALTER BATISTA SARGES - 204; 72 - WALTER MARIA RODRIGUES - 220; 73 - WALTER AMANAJÁS MACEDO - 144.

COMISSÃO ORGANIZADORA: - LUIZ DANIEL LAVAREDA - JANDIRA MACHADO DA SILVA BORGES - LUIZ GENOVAL DAS CHAGAS.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica aos Srs. ALBERTO MOTA MACIEL e JOSE WALDOLFI FIGUEIRA VALENTE, ordenadores de despesa do SMER de Cametá, de que no dia 28 de novembro do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o processo nº 00599/85, referente à prestação de contas daquele serviço, exercício financeiro de 1983.

Belém, 21 de novembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente

ACORDÃO Nº 00455
(Processo nº 01415/85)

Interessada: BENEDITA MELO SILVA
Relator: Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do pedido de registro de aposentadoria, por tempo de serviço, de Benedita Melo Silva, funcionária pública municipal, ocupante efetiva do cargo de Auxiliar Operacional de Portaria - AOP-013,3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento nos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 86, item I, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c" e 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, com os proventos a seguir discriminados:

- Provento básico	Cr\$ 208.152
- Gratificação de Quinquênio 40% Cr\$	83.261
- Provento Mensal (1/40)	Cr\$ 291.413
- Provento Anual	Cr\$ 3.496.956

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar o presente pedido e aposentar a Sra. Benedita Melo Silva, com o provento anual de Cr\$ 3.496.956 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00456
(Processo nº 02000/84)

Interessada: CYMELIA MALCHER GALVÃO
Relator: Conselheiro Egydio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 703/84-PMB, de 06 de dezembro de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por invalidez, de Cymélia Malcher Galvão (ET/02698), no cargo de Professor, código AEC-051.3, ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, adotando preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, converter o julgamento do presente processo em diligência, encaminhando-o à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, a fim de ser incluída no novo decreto de aposentadoria a vantagem do tempo integral, como antes fora determinado em diligência deferida pela Presidência, para posterior apreciação pelo Plenário.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de setembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDÃO Nº 00458
(Processo nº 01662/85)

Interessada: ZULMIRA NASCIMENTO DA PAZ
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 134/85-PMB, de 25 de julho de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Zulmira Nascimento da Paz (ET/02246), no cargo de Professor, código AMP-051.4, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", 165, item XX, da Constituição Federal (Emendas Constitucionais nºs 01, de 17.10.69 e 18, de 30.06.81), combinados com os artigos 86, item I, 127, item III, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item V, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, artigo 3º, da Lei nº 7.173, de 16.07.81, Lei nº 7.226, de 30.06.83 e artigo 27, da Lei nº 7.281, de 14.02.85, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 7.866.600 (sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Provento Básico	Cr\$ 458.426
- Gratificação de Magistério 10% Cr\$	45.843
- Gratificação de Quinquênio 30% Cr\$	151.281
- Provento Mensal (1/40)	Cr\$ 655.550
- Provento Anual	Cr\$ 7.866.600

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

ACORDÃO Nº 00459
(Processo nº 01361/85)

Interessada: ANA TEREZA SENA DA CUNHA
Relator: Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

0818

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do pedido de registro do Decreto nº 081/85-PMB, de 05 de junho de 1985, que aposenta a Sra. Ana Tereza Sena da Cunha, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de Agente de Administração - AA-021.5, lotada na Divisão de Material da Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento nos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 84, § 2º, 93, § 1º, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VI, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, com os proventos a seguir discriminados:

- Provento Básico	Cr\$ 232.930
- Gratificação de Quinquênio 40% Cr\$	93.172
- Provento Mensal (1/40)	Cr\$ 326.102
- Provento Anual	Cr\$ 3.913.224

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar o pedido de registro e aposentar a Sra. Ana Tereza Sena da Cunha, com o provento anual de Cr\$ 3.913.224 (três milhões, novecentos e treze mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

ACORDÃO Nº 00460
(Processo nº 00513/84)

Interessado: ADENYL PAIXÃO VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Obidos
Relator: Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Adenyl Paixão Vieira, presidente da Câmara Municipal de Obidos, exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, acompanhando preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, reabrir a instrução processual pelo prazo de quinze (15) dias para que a auditora do feito identifique as pessoas dos ordenadores da despesa.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

ACORDÃO Nº 00461
(Processo nº 01686/85)

Interessada: MARIA DA PURIFICAÇÃO DE AZEVEDO CORREIA
Relator: Conselheiro Paulo Dourado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 126/85-PMB, de 25 de julho de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por invalidez, de Maria da Purificação de Azevedo Corrêa (EG/02889), no cargo de Professor, código AMP-051.2, com as vantagens do cargo em comissão, de Diretor de Unidade Escolar, código DAS-201.5, do EDE, nos termos dos artigos 101, item I, § único, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", 136 e 161, item IV, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, Lei nº 7.128, de 21.05.80, Lei nº 7.226, de 30.06.83, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 21.041.820 (vinte e um milhões, quarenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Provento Básico	Cr\$ 935.192
- Representação 50%	Cr\$ 467.596
- Gratificação de Quinquênio 25% Cr\$	350.697
- Provento Mensal (1/75)	Cr\$ 1.753.485
- Provento Anual	Cr\$ 21.041.820

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro PAULO DOURADO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES

Foi presente: Subprocurador Camilo Lopes

ACORDAO Nº 00463
(Processo nº 01418/85)

Interessado: JULIO MANITO DE LIMA
Relator : Conselheiro Egydio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 092/85-PMB, de 11 de junho de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Júlio Manito de Lima (ET/03390), no cargo de Agente Fiscal, código AFF-033.9, do UDS, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 4.829.076 (quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setenta e seis cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 277.533
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cr\$ 124.890
- Provento Mensal (I/45)	Cr\$ 402.423
- Provento Anual	Cr\$ 4.829.076

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de outubro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACORDAO Nº 00464
(Processo nº 01225/83)

Interessado: Conselho de Contas dos Municípios
Relator : Conselheiro LORIWAL MAGALHAES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Conselheiros Egydio Machado Salles e Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, responsáveis pelo Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de recursos recebidos da Secretaria do Estado da Fazenda, no exercício financeiro de 1983,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o Alvará de Quitação em favor dos Srs. Conselheiros Presidente Egydio Machado Salles e Vice-Presidente Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha, relativa ao emprego das importâncias de Cr\$ 153.560.000 (cento e cinquenta e três milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) e Cr\$ 96.500.000 (noventa e seis milhões, quinhentos mil cruzeiros), respectivamente.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1985.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente em exercício
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDAO Nº 00462
(Processo nº 00809/84)

Interessado: WLADIMIR DA COSTA NOGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi
Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas do Sr. Wladimir da Costa Nogueira, Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Wladimir da Costa Nogueira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 6.610.300 (seis milhões, seiscentos e dez mil, trezentos cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 01 de outubro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA

Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

ACORDAO Nº 00465
(Processo nº 01436/85)

Interessado: RAIMUNDA XAVIER DE SA
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 091/85-PMB, de 13 de junho de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Raimunda Xavier de Sá (ET/01870), no cargo de Auxiliar Operacional de Portaria, código AOP-013.3, do EDE, nos termos dos artigos 101, item III, § único, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, item I, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 3.496.956 (três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 208.152
- Gratificação de Quinquênio 40%	Cr\$ 83.261
- Provento Mensal (I/40)	Cr\$ 291.413
- Provento Anual	Cr\$ 3.496.956

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de outubro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva
ACORDAO Nº 00466
(Processo nº 01424/83)
3º Julgamento

Interessado: PAULO BATISTA DA SILVA
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 630/84-PMB, de 16 de agosto de 1984, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por tempo de serviço, de Paulo Batista da Silva (ET/00679), no cargo de Auxiliar Operacional de Máquinas Pesadas, código AARTP-081.4, da AAI, nos termos dos artigos 101, item III, 102, item I, alínea "a", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 123, § único, 127, item III, 133, 134, § único, alínea "c", 161, item VII, da Lei nº 7.000, de 27.07.1976, artigo 1º, da Lei nº 7.173, de 16.07.1981, Lei nº 7.226, de 30.06.1983, e artigo 1º, § 1º, da Lei nº 7.242, de 28.12.1983, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 3.212.628 (três milhões, duzentos e doze mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminado:

- Provento básico	Cr\$ 97.176,00
- Produtividade 70%	Cr\$ 68.023,00
- Insalubridade 20%	Cr\$ 19.435,00
- Gratificação de Quinquênio 45%	Cr\$ 83.035,00
- Provento mensal (I/135)	Cr\$ 267.719,00
- Provento anual	Cr\$ 3.212.628,00

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação, devendo a administração municipal proceder a atualização dos valores dos proventos, com as restrições do Exmo. Sr. Conselheiro Egydio Machado Salles quanto a inclusão das gratificações de produtividade e insalubridade, por falta de amparo legal.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDAO Nº 00467
(Processo nº 00413/85)
2º Julgamento

Interessados: RAMIRO NOBRE E SILVA e JOSE AUGUSTO SOARES AFFONSO
Diretores do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER), da Prefeitura de Belém
Relator : Conselheiro Lecyr Riodeades

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas dos Srs. Ramiro Nobre e Silva e José Augusto Soares Affonso, ex-diretor e diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER), da Prefeitura de Belém, referente ao exercício financeiro de 1982,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, sem os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Egydio Machado Salles, que não participou da sessão em que foi lido o relatório, e LORIWAL MAGALHAES, que se declarou impedido de votar, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos Srs. Ramiro Nobre e Silva e José Augusto Soares Affonso, relativamente ao emprego das importâncias de Cr\$ 49.767.397 (quarenta e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros) e Cr\$ 191.487.464 (cento e noventa e um milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros), respectivamente, passando um saldo para o exercício de 1983 de Cr\$ 15.404.187,33 (quinze milhões, quatrocentos e quatro mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e trinta e três centavos).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de setembro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro LECYR RIODEADES
Relator
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Não votou
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES
Impedido de votar

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva

ACORDAO Nº 00468
(Processo nº 01679/85)

Interessada: JOANA RODRIGUES JARDIM
Relator : Conselheiro Egydio Machado Salles

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do registro do Decreto nº 139/85-PMB, de 25 de julho de 1985, do Prefeito Municipal de Belém, concessivo da aposentadoria, por invalidez, de Joana Rodrigues Jardim (ET/00418), no cargo de Auxiliar Operacional de Portaria, código AOP-013.3, do ADS, nos termos dos artigos 101, item I, § único, 102, item I, alínea "b", da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 01, de 17.10.69), combinados com os artigos 93, § 1º, 123, § único, 127, item I, 130, 134, § único, item I, alínea "b", 161, item IV, da Lei nº 7.000, de 27.07.76, percebendo nessa situação o provento anual de Cr\$ 5.776.212 (cinco milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e doze cruzeiros), assim discriminado:

- Provento Básico	Cr\$ 385.081
- Gratificação de Quinquênio 25%	Cr\$ 96.270
- Provento Mensal (I/25)	Cr\$ 481.351
- Provento Anual	Cr\$ 5.776.212

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, deferir o registro do decreto de aposentação.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Relator
Conselheiro LECYR RIODEADES
Conselheiro HAROLDO JULIAO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHAES

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS
Pelo presente Edital de Notificação fica notificada a firma Priscila S/C Ltda., com seus representantes atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, à Av. D. Pedro II, 668, na audiência designada para o dia 04 de dezembro de 1985, às 13:00 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Cícero Esteves de Lima, o qual reclama as seguintes parcelas: 7º Aviso Prévio, 13º Salário, Férias, Salário Retido, Domingos, Trabalhos, Feriados Trabalhados, Adicional de Transferência, Aplicação Clausula D-7, FGTS, PIS, Indenização de passagens, Juros e Correção Monetária, no total líquido de Cr\$ 41.588.435, (Quarenta e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros), mais ilíquidos, nos autos do Processo nº UCUA-1835/85, em que é reclamada: Priscila S/C Ltda. e Litisconsortes as empresas Construtora Beter// S/A e Albrás-Alumínio Brasileiro S/A, sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do Processo à sua revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado, nesta cidade de Abaetetuba, aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Benedito da Conceição Barbosa, Encarregado do Setor de Reclamação.

ções, datilografar o presente e eu, Maria José de Jesus Lobato da Silva, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba
(G. Reg. nº 11522)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS
Pelo presente Edital de Notificação fica notificada a firma Gregório Ribeiro Filho Ltda., com seus representantes atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, a Av. D. Pedro, II, 688, na audiência designada para o dia 04 de dezembro de 1985 às 12:45 horas, a fim de contestar a reclamação apresentada pelo Sr. Elson Nascimento Reis, o qual reclama as seguintes parcelas: Aviso Prévio, 13º Salário, PIS, FGTS, Horas Extras, Feriados Trabalhados, Aplicação Clausula D-7, Horas Trabalhadas, Anotação da CTPS, Juros e Correção Monetária, no total líquido de Cr\$ 8.187.648 (Oito milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), mais illiquidos, nos autos do Processo nº JCA-1834/85, em que são reclamadas: Gregório Ribeiro Filho Ltda. e C.A. da Silva e Litisconsorte a empresa Engenplan Engenharia e Planejamento Ltda., sendo que o seu não comparecimento na referida audiência, importará no julgamento do Processo à sua revelia e na pena de confissão quanto à matéria de fato.
E, para que não alegue ignorância, vai o presente Edital publicado na forma da Lei e nos locais de costume. Passado nesta cidade de Abaetetuba aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Benedito da Conceição Barbosa, Encarregado do Setor de Tomada de Reclamações datilografar o presente e eu, Maria José de Jesus Lobato da Silva, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba
(G. Reg. nº 11521)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

ATO Nº 103, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do P-7061/85;

R E S O L V E, dispensar, por justa causa, RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA, do emprego da Categoria Funcional de Agente de Vigilância TRT-8a-LT - NM-1045 A, ref. NM.18, da Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal. Publique-se e registre-se. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello-Presidente.
(Ext. nº 6109-Reg. nº 16.360-Dia 25/11/85)

RESOLUÇÃO Nº 167/85

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, unanimemente, acolhendo a proposição da Presidência: a) ELEVAR de um (1) nível, indistintamente, todos os cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Tribunal, que ficam classificadas dos conforme Anexo; b) ATRIBUIR igual procedimento aos inativos; c) a elevação de nível de que trata esta Resolução tem vigência a partir da data de sua publicação. Embora o Exmº Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos tenha aprovado a proposta, o fez com restrições, conforme declaração de voto à parte.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, Belém, 20 de novembro de 1985. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Presidente, ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS - Juiz Togado, JOSE DE RIBAMAR ALVIM SOARES - Juiz Togado, LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA - Juiza Togada, NAZER LEITE NASSAR - Suplente de Juiz Empregador e JOSE MARIA CARVALHO FILHO - Suplente de Juiz Empregado.
(Ext. nº 6106-Reg. nº 16.356-Dia 25/11/85)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item XXXII, do Regimento Interno e tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 18.11.85 e o que consta dos processos TRT P-5085/84 (C-160) e 7405/85.

R E S O L V E :

ATO Nº 106, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1985
CONCEDER APOSENTADORIA a RUTH DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, no cargo de Técnico Judiciário TRT-8a-AJ-021, Classe S, Referência NS.25, com fundamento nos artigos 101, item III, parágrafo Único, e 102, item I, letra "a", da Constituição Federal, combinados com os artigos 78, § 2º, 176, item II, e 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, artigo 3º, do Decreto-lei nº 2.173, de 19.11.84, e artigo 5º, do Decreto-lei nº 2.709, de 31.10.79, observado o disposto no § 2º, do artigo 102, da Constituição Federal. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Presidente.

ATO Nº 107, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1985
NOMEAR, mediante ASCENSÃO FUNCIONAL, nos termos dos artigos 37 e 38, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 157/84, BENEDITO FRANKLIN RODRIGUES, ocupante do cargo de Atendente Judiciário TRT-8a-AJ-025 S, NM.33, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo da Categoria Funcional de AUXILIAR JUDICIÁRIO código TRT-8a-AJ-023 S, referência NM 34, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, com lotação em Belém, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Jefferson da Silva Barros. PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO - Presidente.
(Ext. nº 6105-Reg. nº 16.355-Dia 25/11/85)

NOTA Nº 124/85

PROCESSO TRT RP Nº 95/85
EXEQUENTE: FRANCISCO ARAGÃO ALVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
G. Nº 11548

NOTA Nº 125/85

PROCESSO TRT RP Nº 127/85
EXEQUENTE: MARIA CELIA RODRIGUES SANTOS
EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
G. Nº 11548

NOTA Nº 126/85

PROCESSO TRT RP Nº 128/85
EXEQUENTE: JOSE MARIA OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
G. Nº 11548

NOTA Nº 127/85

PROCESSO TRT RP Nº 129/85
EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
G. Nº 11548

NOTA Nº 128/85

PROCESSO TRT RP Nº 130/85
EXEQUENTE: FERNANDO JOSE PURIFICAÇÃO BRITO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
G. Nº 11548

NOTA Nº 129/85

PROCESSO TRT RP Nº 131/85
EXEQUENTE: JOVINA VILELA DE CARVALHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LÍNGUA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
G. Nº 11548

NOTA Nº 130/85

PROCESSO TRT RP Nº 132/85
EXEQUENTE: FRANCISCO ARAGÃO ALVES
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREVES - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).
Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, aos 14 dias do mês de novembro de 1985.

Maria da Conceição Alves Bastos
Diretora do Serviço Processual
G. Nº 11548

NOTA Nº 131/85

PROCESSO TRT RP Nº 133/85
EXEQUENTE: JOVINA VILELA DE CARVALHO
EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LÍNGUA PÚBLICA

0820

G. Nº 11548

ACORDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 18.11.85

AC. nº 1.471/85. Proc. TRT RO 1.247/85. 5a. JCIJ

de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: R. Wariss Empreendimentos Ltda. (Dr. Wilson Velasco). Recorrido: Orcenildes Santos Ribeiro (Dra. Ilma Abreu e outros).

EMENTA : Estando os documentos que comprovam a realização do depósito ad recursum em fotocópias não autenticadas, não se conhece.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 1.472/85. Proc. TRT RO 1.074/85. 1a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Amacex - Artefatos de Madeiras da Amazônia Comércio e Exportação (Dr. Celso Burlamaqui Freire) e Marcellio Assis Brasil (Dra. Paula Frassinetti Silva). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Notícia nos autos - como é dito na sentença - de que o reclamante, além de montar maquinários como profissional autônomo, desenvolvia outras atividades na empresa, não pode caracterizar o vínculo empregatício, que envolve subordinação ao empregador. Pelo contrário, a instrução processual evidenciou a total independência do reclamante, que, por diversas vezes, interrompeu suas atividades na reclamada para atender a diversos clientes.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; por maioria de votos, deram provimento ao recurso da reclamada para julgar o reclamante carecedor do direito de ação, prejudicado o recurso do reclamante, por unanimidade. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$147.066 sobre o valor arbitrado de Cr\$5.000.000.

AC. nº 1.473/85. Proc. TRT RO 1.273/85. JCIJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Empracol - Empresa Paraense de Construção Ltda. (Dr. Jaci Colares). Recorrido: Paulo Casura de Paiva.

EMENTA : O depósito ad recursum deve ser efetuado na jurisdição da Junta, sob pena de desercão.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, ante a irregularidade do depósito ad recursum.

AC. nº 1.474/85. Proc. TRT AP 1.232/85. 2a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Organização Hospitalar Ltda. - Clínica Anchieta (Dr. Almerindo Trindade). Agravada: Maria do Socorro Vilela de Oliveira.

EMENTA : Estando o processo em fase de execução, de todos os atos posteriores será dado conhecimento ao executado pessoalmente, sob pena de nulidade.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do agravo e deram-lhe provimento para anular o processo a partir do ato de arrematação, determinando em consequência, a baixa dos autos à Junta de origem para que prossiga nos ulteriores de direito.

AC. nº 1.475/85. Proc. TRT RO 1.263/85. JCIJ de Santarém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Claudionor Rebelo dos Santos (Dr. Raimundo N. Santos Duarte). Recorrido: M. Meschede & Cia. Ltda. (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

EMENTA : I - No exame da documentação trazida aos autos verificou-se a existência de alguns feriados, horas extras e adicionais por trabalho noturno não quitados, donde a procedência parcial das pretensões recursais.

II - Por cláusula convencional, soamente se comprovada culpa ou dolo do empregado nos danos causados nos materiais de propriedade da empresa reclamada há o direito do desconto do respectivo valor do prejuízo. Tal comprovação não foi feita no presente caso, pelo que indevidos os descontos sofridos pelo reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para determinar a inclusão na condenação das horas extras que forem apuradas na fase de liquidação, referente a todo o período de trabalho do reclamante não quitadas nos documentos apensados e nos que forem produzidos, observado o método determinado na fundamentação, assim como também os adicionais noturnos e feriados do mesmo período, tudo com as respectivas diferenças decorrentes, e ainda que sejam devolvidos os descontos feitos indevidamente pela empresa nos salários do ex-empregado, também a apurar na fase própria, acrescidas juros e correção monetária na forma da lei. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 1.476/85. Proc. TRT RO 1.039/85. 6a. JCIJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello (Presidente). Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A (Dr. Ruy Coutinho). Recorrido: Leônicio Zeferino da Costa (Dra. Olga Bayma da Costa).

EMENTA : Rejeita-se apelo ordinário quando contém inovação no processo.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 20 a 22, porque juntados a destempe; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, vencidos os Exmos. Juizes Relator, Ribamar Soares, Semira Reis Ferreira, que reformavam a sentença e Lygia Oliveira, que julgava extinta a ação, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC.nº 1.477/85. Proc. TRT RO 1.291/85.4a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Companhia Docas do Pará - CDP (Dra. Vânia Maria Pena da Gama). Recorrido: Agenor Machado Rodrigues (Dr. Francisco de A. Carvalhais Rodrigues).

EMENTA: A indenização do período anterior à opção e patrimônio do empregado e, como tal, não cessa sequer com o advento da aposentadoria.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; por maioria de votos, confirmaram a sentença no tocante à indenização de antiguidade; por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso, a fim de mandar excluir da condenação as parcelas de aviso prévio, férias e 13º salário proporcionais; artigo 22 do Refundats, mantida a decisão nos demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC.nº 1.478/85. Proc. TRT RO 1.219/85.6a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Sasi - Serviços Agrários e Silviculturais Ltda. (Dr. José Torquato Alencar). Recorrido: Luiz Pereira da Silva (Dra. Rosa Ester da Silva).

EMENTA: O empregado com menos de um ano de casa, mesmo pedindo demissão, tem direito a férias proporcionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso; ainda sem divergência, deram-lhe provimento em parte para mandar compensar o valor do aviso prévio por maioria de votos, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada, como já fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC.nº 1.479/85. Proc. TRT RO 68/84. 5a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Empresa de Transportes Nova Marambaia Ltda. (Dr. Frederico Coelho de Souza). Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Pará (Dr. José Maria Quadros de Alencar).

EMENTA: Por força do V. Acórdão TST-2a-3026/85, foi afastada a questão de inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.012/83, no presente caso, com o que há que se dar pela improcedência da diferença salarial requerida pelo reclamante com base na aplicação da Lei 6.708/79.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo recorrido, sobre o valor da parcela julgada improcedente, que se arbitra em Cr\$300.000, na quantia de Cr\$25.844.

AC.nº 1.480/85. Proc. TRT AI 1.336/85.3a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Agravante: Raimundo Luiz de Andrade (Dra. Vânia Pessoa). Agravada: Funtelpa - Fundação de Telecomunicações do Pará.

EMENTA: O prazo para interposição de agravo é de 8 dias, contados a partir do despacho que negou seguimento ao recurso ordinário e não de indeferimento do pedido de reconsideração.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do agravo, porque além de intempestivo, está subscrito por advogado inabilitado nos autos.

AC.nº 1.481/85. Proc. TRT RO 1.274/85.1a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Lygia Oliveira. Recorrente: Susan de Nazaré Matheus de Assis (Dra. Paula Frassinetti). Recorrida: Mesbla S/A (Dr. Gilson Oliveira Souza).

EMENTA: Provado que a empresa não sabia à ocasião da despedida, efetivada sob fundamento de justa causa, do estado gravídico da empregada, não é de se reconhecer a estabilidade provisória estabelecida em convenção coletiva de trabalho da categoria profissional da mesma. Logo, a falta imputada para o ato extremo - aliás, provada na instrução processual - não estava sujeita à apuração em inquérito judicial.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC.nº 1.482/85. Proc. TRT RO 1.297/85.2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: João Guimarães Ramos Barros (Dr. Henrique de Melo Rodrigues Filho). Recorrido: Carvalho Irmãos Ltda.

EMENTA: Prática falta justificadora da rescisão do contrato de empregado que subtrai, do escritório da empresa, cheque e tenta descontá-lo dias depois na agência bancária.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC.nº 1.483/85. Proc. TRT RO 1.265/85.2a. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Manoel Silva Martins (Dra. Erlene Gonçalves L. de Queiroz). Recorrido: Walter Costa.

EMENTA: Tendo o serviço sido ajustado por pequena empreitada não há porque falar em relação de emprego, devendo a sentença ser confirmada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento do recurso suscitada pelo recorrido, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para

confirmar a sentença recorrida.

Belém, 18 de novembro de 1985.
G.Nº 11549
HELENA PAREDES CUNHA
eacr. Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.510 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária CELINA SARMENTO DA SILVA para exercer em substituição, o cargo em Comissão de Assessor Adjunto (TC-NM-09), durante o impedimento da titular MÂRCIA DA SILVA FIGUEIREDO.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.511 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR, a funcionária MÂRCIA DA SILVA FIGUEIREDO, para exercer em substituição o cargo em Comissão de Assessor de Nível Superior (TC-NS-03), durante o impedimento da titular RUTE BURLAMAQUI BENDAHAN.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.513 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 91.698, de 27 de setembro de 1985.

R E S O L V E :

I - DETERMINAR que o expediente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no período de 08.11.85 à 01.03.86, seja cumprido no horário de verão de 8:00 às 15:00 horas.

II - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.514 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária MARIA DAS DORES FELIZ PAIXÃO, Técnico em Processamentos de Dados (TC-AC-12), doze (12) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do Art. 105 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 18 a 29.10.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.515 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, à funcionária MARIA REGINA COSTA FAVA CHO, Agente de Serviços Auxiliares (TC-NM-5), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 15.10 a 13.11.85.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

PORTARIA Nº 6.516 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1985.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

CONCEDER, ao funcionário EVERALDO FERREIRA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, Classe, "B"

(TC-AC-8), 30 (trinta) dias de licença para Tratamento de Saúde, nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 04.11 a 02 de dezembro do corrente ano.

Dê-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de novembro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3

Processo nº 63.651
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com prazo de (15) dias, ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de ANANINDEUA sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio-SEPLAN nº 005/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.600.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 20 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4

Processo nº 63.653
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de (15) dias, ao Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. PAULO AFONSO DE OLIVEIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de ANANINDEUA sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio-SEPLAN nº 353/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.600.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 20 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05

Processo nº 63.647
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOÃO ALVES OLIVEIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. JOÃO ALVES OLIVEIRA - Prefeito Municipal de ACARÁ sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 352/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 4.410.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 20 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06

Processo nº 63.681
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ELQUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO.

0821

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EL QUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO - Prefeito Municipal de PORTEL sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 049/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.800.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07

Processo nº 63.682
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EL QUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado o Sr. EL QUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO - Prefeito Municipal de PORTEL sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 343/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 3.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 21 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08

Processo nº 63.683
Tomada de Contas

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. EL QUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. EL QUIAS NUNES DA SILVA MONTEIRO - Prefeito Municipal de PORTEL sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Convênio-SEPLAN nº 347/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de Cr\$ 63.000.000, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 20 de novembro de 1985

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10.739
(Processo nº 62.117)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator nos seguintes termos:

"O presente processo tem como objeto o Termo Aditivo de fls. 2/3 ao contrato original firmado pelo T.J.E. com Maria de Lourdes S. da Conceição, para exercer a função de Ativ. Judiciária-Administrativa.

O citado Termo Aditivo, firmado em 31.01.85, o foi dentro do prazo de vigência do contrato original, contudo face a divergência havida entre o valor salarial inicial, constante do contrato (Cr\$ 135.000) e aquele referido no Termo Aditivo (Cr\$ 203.760), reclamado pela D-6, oficiou a Presidência deste Tribunal ao Exmo. Sr. Presidente do TJE no sentido de que fosse retificado, em Termo Aditivo, a importância de Cr\$ 203.760 para Cr\$ 135.000. O T.J.E. atendeu o reclamo, porém firmou o Termo Aditivo com data de 28.06.85, quando já vencera o prazo do contrato original em 31.05.85. A d. Procuradoria emitiu o seguinte Parecer: (fls. 31).

"O presente processo tem por objeto o cadastramento de contrato entre TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO e MARIA DE LOURDES S. DA CONCEIÇÃO, para desempenhar a Atividade Judiciária-Administrativa.

O processo está em ordem e teve tramitação regular.

O contrato em apreço está revestido das exigências legais: partes legítimas, assinaturas reconhecidas, instrumento contratual publicado em órgão oficial, indicada a verba que suportará a respectiva despesa; há saldo disponível

consoante informações das seções competentes.

Opinamos, assim, pela concessão do cadastramento solicitado.

E o parecer, s.m.j.

Belém (pa), 20 de setembro 1985

a) Dr. Antonio Maria F. Cavalcante.

Subprocurador."

Face estar vencido o contrato original desde 31.05.85, o segundo termo aditivo, firmado em 28 de junho p.p., perdeu o objeto.

Não obstante, esse mesmo termo aditivo, na cláusula 4a. explica o reclamado, isto é que o salário da contratada foi reajustado para Cr\$ 203.760, em setembro p.p., o que atende a indicação da D-6. Assim, concedemos o cadastro para o Termo Aditivo firmado em 31.01.85, devendo o T.J.E. tornar sem efeito o Termo Aditivo firmado em 28.06.85, no prazo de dez (10) dias".

R E S O L V E: UNANIMEMENTE.

I - Deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato firmado em 31.01.85 entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MARIA DE LOURDES SASTRE DA CONCEIÇÃO, para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativa; e

II - Fixar o prazo de 10 (dez) dias para que seja tornado sem efeito o Termo Aditivo firmado em 28.06.85, tudo nos termos do despacho Exmº Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.740
(Processo nº 62.276)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Relator, nos seguintes termos:

"Trata o presente Processo do pedido de cadastro do contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica que faz a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo com FRIENGE-Comércio de Ar Condicionado e Refrigeração Ltda.

Dado o não atendimento aos reiterados apelos desta Corte, no sentido de ser atendida a solicitação contida na informação da D-6, de fls. 17, somos pela juntada deste Processo ao de prestação de contas respectivo para apreciação conjunta."

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, anexar o processo nº 62.276 que trata do Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e a firma FRIENGE-COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA, para manutenção dos equipamentos do "Sistema de Ar Condicionado do Teatro da Paz", ao da respectiva prestação de contas para apreciação em conjunto, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBÁ
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.741
(Processo nº 62.602)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA Relator, nos seguintes termos:

"Contém o processo o Termo de Contrato firmado pela Secretaria de Estado de Saúde com BIANOR GOMES DOS SANTOS, objetivando a locação de um imóvel, sito em Curuçá, para, nela, funcionar um "posto de saúde".

Examinando o processo a d. Procuradoria exarou o seguinte Parecer, às fls. 16:

"Exmo. Sr. Presidente:

Referem-se os autos ao contrato entre a SESP e o Sr. BIANOR GOMES DOS SANTOS.

Como podemos observar, o contrato em apreço deixou de especificar em sua cláusula décima, a categoria de programação da despesa. Após a remessa de vários ofícios deste Tribunal solicitando providências nesse sentido ao Sr. Diretor Geral da SESP, não obtivemos resposta.

Visto ser de importância fundamental tal especificação, opinamos contrariamente ao cadastramento do contrato em questão.

Belém, 26 de setembro de 1985
a) Dra. MARIA HELENA L. CHAVES
SUBPROCURADORA."

Nestas condições, adotamos o Parecer da ilustrada Procuradoria para negar cadastro pleiteado, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para a regularização do dito contrato."

R E S O L V E, UNANIMEMENTE:

I - Negar cadastro para o Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA e BIANOR GOMES DOS SANTOS, proprietário do imóvel sito à Vila Murajá s/nº, em Curuçá, para instalação do Posto de Saúde do citado município; e

II - Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de ser retificada, através Termo Aditivo, a cláusula décima do referido Contrato, em razão de haver sido omitida a especificação da categoria de programação da despesa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.742
(Processo nº 63.227)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, Relator nos seguintes termos:

"O presente processo contém o Termo Aditivo ao Contrato original pelo qual foi contratada MARIA DO SOCORRO LIMA para exercer a função de Atividade Judiciária-Administrativa, no cargo PJ-AJ-09, no T.J.E. no período de 01.06.84 a 31.05.85.

O Termo Aditivo não modificou o prazo estabelecido no contrato original e foi firmado após a vigência do mesmo contrato, ou seja a 28.06.85.

A d. Procuradoria em seu Parecer de fls. 11, assim se manifesta:

"Firmado após o Termo final da vigência do contrato a que se refere, este aditivo não pode ser cadastrado.

Assim, somos pela juntada deste processo ao de prestação de contas respectivo, para apreciação conjunta."

Em, 20.09.85

a) Dr. Pedro Rosário Crispino
Subprocurador"

Face ao contrato original achar-se com prazo extinto, não pode o Termo Aditivo subsistir, firmado após a data de 31.05.1985. Assim, nego o cadastro, devendo o mesmo ser tornado sem efeito no prazo de (10) dias".

R E S O L V E: Unanimemente:

I - Negar cadastro para o Termo Aditivo ao Contrato, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e MARIA DO SOCORRO LIMA, para exercer a função de Atividade Judiciária-Administrativa, no cargo PJ-AJ-09.

II - Fixar o prazo de (10) dias para que o mesmo seja tornado sem efeito, tudo nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, antes transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi Presente: DR. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.743
(Processo nº 63.281)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exmª Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Relatora, nos seguintes termos:

"Acolho o parecer da Procuradoria que negou cadastro do Termo Aditivo, constante dos autos pois o mesmo foi celebrado após esgotada a vigência do contrato original que era de 30 de junho do corrente exercício. Concedo ao IPASEP o prazo de 10 dias para adotar as medidas legais para o exato cumprimento da Lei".

R E S O L V E: UNANIMEMENTE:

I - Indeferir o cadastro do Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ e a FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ, para prestação de serviços informativos e culturais.

II - Fixar o prazo de 10 dias para que seja adotada as medidas legais para o exato cumprimento da lei, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

0822

Segunda-feira, 25

DIÁRIO OFICIAL

Novembro - 1985 - 23

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.744
(Processo nº 63.282)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 15 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro Lauro de Belém Sabba-Relator, nos seguintes termos:

"Considerando que o presente Termo Aditivo foi firmado em 19-06-85, portanto, após a vigência do contrato original (31.05.85), conforme atesta o órgão técnico às fls. 07 destes autos, nego o cadastro pleiteado, devendo o mesmo ter tornado sem efeito no prazo de dez (10) dias".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, negar o cadastro do Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ e a Sra. AUREA CELES TE SERRUYA HAGE, para locação do imóvel de sua propriedade, sito à Rua O de Almeida nº 1230, nesta cidade, por ter sido firmado em 19-06-85, portanto após a vigência do Contrato original (31.05.85), devendo o mesmo ser tornado sem efeito no prazo de dez (10) dias, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

LAURO DE BELÉM SABBA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Impedido de votar (art. 11 § único do Regimento)

NESSIMA SIMÃO TUMA
Auditora convocada

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.745
(Processo nº 62.985)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO-Relatora, nos seguintes termos:

"O prazo de vigência deste contrato é de 90 dias contados a partir de 17/5 data da assinatura do contrato. Perdeu, portanto, a finalidade o seu cadastro, devendo o mesmo ser anexado à respectiva prestação de contas para exame em conjunto. Há necessidade que o Auditor responsável pela instrução processual tome, desde logo, ciência dos resultados da diligência "in-loco", procedida relativamente a este contrato, para melhor orientação quanto à apreciação dos gastos pertinentes, pelo que entendemos que antes da anexação dos autos à prestação de contas da SEVOP, deverá o Auditor pertinente dar seu cliente".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar o processo nº 62.985 referente ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma CAEL- CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E PROJETOS LTDA para construção de uma Escola Módulo 6.0- MARACAJÁ -PORTEL- 3a. etapa, à prestação de contas respectiva, para exame em conjunto, nos termos do despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

EVA ANDERSEN PINHEIRO
RELATORA

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

RESOLUÇÃO Nº 10.746
(Processos nºs. 63.501 e 63.617)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

CONSIDERANDO o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA-Relator, nos processos acima mencionados;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 63.501 - Termo Aditivo nº 72/82 celebrado entre a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ e a firma CONSÓRCIO ESTACON-CODRASA, para execução das obras e serviços da Adutora de Água Tratada ETA - São Brás e Sub-adutoras para o 4º e 9º Setores.

Processo nº 63.617 - Convênio nº 360/85 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI, destinado ao projeto "Recuperação do Sistema Viário Urbano", no referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1985.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO

LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
SUBPROCURADOR

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1ª Vara Penal

E D I T A L

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Batista de Lima 4º Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra o acusado JOSÉ CÍCERO DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, domiciliado e residente na cidade de Tucuruí à Trav. 14 de Março, nº 1.727. Aptº S-1, Ed. Rosana, constando dos autos, manda expedir o presente EDITAL, para que o acusado supra mencionado compareça a este Juízo, a fim de assistir a audiência de inquirição de testemunhas nos dias 10 e 12 de fevereiro de 1986.

REPARTIÇÃO CRIMINAL em 18 de novembro de 1985.

EU, Claudianor Gomes da Silva

escrevô o subscrevi. Umaria Izabel Benone

G.Nº 11537

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

1ª Vara Penal

E D I T A L

A Doutora MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Batista de Lima 4º Promotor Público da Capital, apresentou denúncia contra o acusado AMILTON GOMES SIQUEIRA, brasileiro, mineiro, solteiro, ex-Soldado da P.M.E., atualmente açougueiro, residente à Rua Goiás nº 02-Centro Tucuruí-Pará, constando dos autos, manda expedir o presente EDITAL, para que o acusado supra mencionado compareça a este Juízo, a fim de assistir a audiência de inquirição de testemunhas nos dias 10 e 12 de fevereiro de 1986.

REPARTIÇÃO CRIMINAL em 18 de novembro de 1985.

EU, Claudianor Gomes da Silva

escrevô o subscrevi. Umaria Izabel Benone

G.Nº 11537

DRA. MARIA IZABEL DE OLIVEIRA BENONE
Juíza de Direito da 1ª Vara Penal.

E D I T A L

A DOUTORA YVONNE SANTIAGO MARINHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Alfredo Santalices, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado DOMINGOS CARLOS DA COSTA, brasileiro, paraense, solteiro, braçal, com vinte e dois anos de idade, filho de Domingos Fernandes Rosas e Maria de Lourdes dos Santos Costa, sem residência nesta cidade, oriundo do Município de Nova-Timboteua/Pará, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar desta data, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 05 de novembro de 1985.

Eu, Yvonne Santiago Marinho escrevô o subscrevi.

G.Nº 11593

YVONNE SANTIAGO MARINHO
2ª VARA PENAL

E D I T A L

A Doutora RAIMUNDA DO CARMO GOMES, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Batista de Lima, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciado RAIMUNDO HENRIQUE DIAS ARAUJO, vulto Piriquito, paraense, solteiro, soldador, de 25 anos de idade, filho de Raimundo Henrique Dias de Araújo e de Ana Dias Araújo, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º incisos II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 27 de fevereiro de 1986 às 11 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de novembro de 1985.

Eu, Raimunda do Carmo Gomes escrevô o subscrevi.

RAIMUNDA DO CARMO GOMES

G.Nº 11490

Juíza de Direito auxiliar da 2ª
Vara Penal.

4ª PRETORIA CRIMINAL

A Dra. MARIA THEILIA PONTES FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ANABELA VIANA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado AMILTON GUNDES, brasileiro, solteiro, com 21 anos de idade, filho de Beatriz Fagundes, sem residência e profissão definida, estando em lugar incerto e não sabido como incurso nas penas do art. 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria no prazo de 15 dias a contar da publicação deste EDITAL, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de novembro de 1985. Eu AMÉLIA ALEGRIA - Escrevô que o datilografô e subscrevi. MARIA THEILIA PONTES FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal. G.Nº 11464

EDITAL Nº 002/85

A Dra. MARIA THEILIA PONTES FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ANABELA VIANA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado DIONÍSIO MONTEIRO DE ASSUNÇÃO, brasileiro, solteiro, carpinteiro, com 34 anos de idade, filho de Malaguinha Lopes dos Santos e Raimunda Monteiro Assunção, residente e domiciliado à Rua Boiz de Dezembro, nº 1802 Recuraci, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a esta Pretoria, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste EDITAL, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de novembro de 1985. Eu AMÉLIA ALEGRIA - Escrevô que o datilografô e subscrevi. MARIA THEILIA PONTES FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal. G.Nº 11464

EDITAL Nº 003/85

A Dra. MARIA THEILIA PONTES FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. ANABELA VIANA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado DOMINGOS CARLOS DA COSTA, brasileiro, paraense, solteiro, braçal, com vinte e dois anos de idade, filho de Domingos Fernandes Rosas e Maria de Lourdes dos Santos Costa, sem residência nesta cidade, oriundo do Município de Nova-Timboteua/Pará, como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze (15) dias a contar desta data, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 05 de novembro de 1985. Eu AMÉLIA ALEGRIA - Escrevô que o datilografô e subscrevi. MARIA THEILIA PONTES FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal. G.Nº 11464

A Dra. MARIA THEMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. ANAELIA VIANA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado VALDE RE MARQUES DUARTE, brasileiro, solteiro, carpinteiro, 31 anos de idade, filho de Benedito Xavier Duarte e Estela Marques Duarte, que residia à Rua São Silvestre, nº 15, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 16 da Lei nº 6.368. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de novembro de 1985. Eu, ANETE ALEGRIA, Escrivã que o datilografei e subscrevi. MARIA THEMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal. G.Nº 11464

EDITAL Nº 005/85

A Dra. MARIA THEMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. ANAELIA VIANA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado VALDE RE MARQUES DUARTE, brasileiro, solteiro, carpinteiro, 31 anos de idade, filho de Benedito Xavier Duarte e Estela Marques Duarte, que residia à Rua São Silvestre, nº 15, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 16 da Lei nº 6.368. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de novembro de 1985. Eu, ANETE ALEGRIA, Escrivã que o datilografei e subscrevi. MARIA THEMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal. G.Nº 11464

EDITAL Nº 006/85

A Dra. MARIA THEMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. ANAELIA VIANA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado NEMÉZIO ARNÓLIO VASCONCELOS LIMA, brasileiro, solteiro, pintor, 23 anos de idade, filho de Osório Ovídio Lima e Maria Amélia Vasconcelos Lima, que residia à Passagem Pinheiro Filho, nº 14 - Telégrafo, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de novembro de 1985. Eu, ANETE ALEGRIA, Escrivã que o datilografei e subscrevi. MARIA THEMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal. G.Nº 11464

EDITAL Nº 007/85

A Dra. MARIA THEMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pela Dra. ANAELIA VIANA - 10ª Promotora Pública, foi denunciado GILBERTO VASCONCELOS LIMA, brasileiro, solteiro, vidreiro, com 24 anos de idade, filho de José de Moura e Silva Paes e Maria, filha de José de Moura e Silva Paes, que residia à Rua dos Santos, nº 14 - Telégrafo, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no prazo de 15 dias a contar da publicação deste edital, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 11 de novembro de 1985. Eu, ANETE ALEGRIA, Escrivã que o datilografei e subscrevi. MARIA THEMA PONTE FERREIRA DE SOUZA - 4ª Pretora Criminal. G.Nº 11464

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JORGE PACHECO BANDEIRA, paraense, solteiro, com 25 anos de idade, filho de Alice Pacheco Bandeira, pedreiro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de novembro do ano em curso, às 9:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 21 de outubro de 1985. Eu, Nazaré Cristina da Silva Santiago, Escrivã em exercício, o subscrevi.

G.Nº 11416 Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª. Pretora Criminal da Capital

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado JOSÉ EDGAR BEZERRA CABRAL, com 27 anos de idade, trocador de ônibus, filho de José Garcia Cabral e de Odília Bezerra Cabral, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 129, 150 e 163 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 14 de novembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 22 de outubro de 1985. Eu, Nazaré Cristina da Silva Santiago, Escrivã em exercício, o datilografei e subscrevi. //

G.Nº 11416 Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª. Pretora Criminal da Capital

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 13º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado MANOEL DO NASCIMENTO PINHEIRO, paraense, filho de Francisco Adelino Pinheiro e Maria Valente de Souza Pinheiro, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 de novembro do ano em curso, às 10:30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 24 de outubro de 1985. Eu, Nazaré Cristina da Silva Santiago, Escrivã em exercício, o datilografei e subscrevi. //

Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª. Pretora Criminal da Capital

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5ª. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor de Justiça da Capital foi denunciado NEMÉZIO ALMEIDA DE ARAÚJO, paraense, motorista, filho de Orlando Moraes Nogueira de Araújo e Aldina Almeida de Araújo, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no dia 26 de novembro do ano em curso, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 24 de outubro de 1985. Eu, Nazaré Cristina da Silva Santiago, Escrivã Criminal em exercício o subscrevi.

G.Nº 11416 Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5ª. Pretora Criminal da Capital

6ª PRETORIA CRIMINAL

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES-6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO ITALO TAVARES DI- 14º Promotor de Justiça, foi denunciado FRANCISCO TÊMÓRIO CARDOSO, paraense, solteiro, militar de 29 anos de idade, res. a Rua Apinagés, nº 1996-Bairro do Jurunas, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 "Caput", combinado com as letras a, e e h do item II do artigo 44, ambos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 30 de dezembro do corrente ano, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 01 de novembro de 1985. ROSALINDA BRANCHES LAVOR - escrivã que o datilografei e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES-6ª Pretora Criminal. Reg.11496

EDITAL Nº 046/85

A DOUTORA ELEONORA TAVARES DE TAVARES-6ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ANTONIO ITALO TAVARES DI- 14º Promotor de Justiça, foi denunciado FRANCISCO TÊMÓRIO CARDOSO, paraense, solteiro, militar de 29 anos de idade, res. a Rua Apinagés, nº 1996-Bairro do Jurunas, estando em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do art. 129 "Caput", combinado com as letras a, e e h do item II do artigo 44, ambos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 30 de dezembro do corrente ano, às 9:00 horas, a fim de ser interrogado, pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 01 de novembro de 1985. ROSALINDA BRANCHES LAVOR - escrivã que o datilografei e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES-6ª Pretora Criminal. Reg.11496

rem conhecimento que pelo querelante LUIZ PEREIRA DA SILVA, foi ajuizado nesta Pretoria Criminal, uma queixa-crime de calúnia e difamação contra o querela do EDMILSON AUGUSTO PAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, residente a Rua Pericles Guedes, nº 3061, que se encontra em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 139, 140 e 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o mesmo sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria no dia 30 de dezembro do corrente ano, às 9:00 horas, para a audiência do Art. 520 do Código de Processo Penal, pela prática do crime mencionado. REPARTIÇÃO CRIMINAL, 1º de novembro de 1985. EU ROSINALDO BRANCHES LAVOR, escrivão que o datilografei e subscrevi. ELEONORA TAVARES DE TAVARES - 6ª Pretoria Criminal.

Reg.11496

EDITAL 0824 ADMINISTRATIVO

Resumo do Estatuto do CLUBE DE MÃES EUCLIDES FI - GUEIREDO, aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 26 de Junho de 1985.
Denominação - CLUBE DE MÃES EUCLIDES FIGUEIREDO Fundo Social - Constitui Receita: a) Os donativos pe cuinários feito pelo Clube; b) Os lucros obtidos na campanha e promoções. Doação.
Fins - Com finalidade filantrópica. Assim denominado por finalidade: a) Promover a defesa dos interesses de seus membros, concorrendo igualmente para a harmonia, união e solidariedade do Clube. b) Promover a integração das famílias do conjunto, mantendo a coesão e fraternidade entre todos; c) Manter intercâmbio com entidades semelhantes, tendentes a uma melhor maneira de se desenvolver os diversos trabalhos sociais na comunidade.
Sede - Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.
Data da Fundação - 13 de abril de 1985.
Administração e Representação - Diretoria.
Prazo do mandato da Diretoria - Duração - Tempo Indeterminado.
Responsabilidade - As sócias não respondem individualmente, direta ou indiretamente pelas responsabilidades assumidas pelo clube.
Dissolução - O Clube só poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperáveis aos fins a que se destina, ainda assim, em reunião de Assembléia Geral, estando presentes metade mais uma das associadas. Parágrafo Único - No caso de dissolução, o seu patrimônio reverterá em favor de uma entidade de Caridade escolhida pelo clube.
Diretoria - Presidente - Idene Serra de Oliveira / Santos, brasileira, casada, prendas domésticas, residente a Rua Tavares Bastos, Conjunto Euclides Figueiredo, Rua D, casa 01.
Secretaria - Regina Selma Saiki, brasileira, casada, prendas do lar.
Tesoureira - Maria Luiza de Oliveira Ribeiro, brasileira, casada, prendas do lar.
Belém 9 de outubro de 1985
Idene Sena de Oliveira Santos
Presidente

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1566 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

Considerando os termos do Proc. nº 01873/85-SEAD.
Considerando o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85.

RESOLVE:

Redistribuir "ex-offício" IGNACIO DE JESUS DA SILVA MENDONÇA, ocupante da função de Motorista, Ref. VIII, lotado na Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 22 de novembro de 1985.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará